Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO

MENSAL - DEZEMBRO/2019

Data: 22/01/2020 16:01:08

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00107836	**SALDO ANTERIOR**		**4.884,74**
	TOTAL: BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	**0,00**	**0,00**	**4.884,74**
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**4.884,74**

56,55

102

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 Mês Dezembro 2019

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Conta Nº: 40-1

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		132.398,20
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		—
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		—
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		—
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		—
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		132.398,20

Recife, 15 de janeiro de 2020.

Theodoro Antonio

RESPONSÁVEL

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	50601001
Conta Referência:	0050/006/000000001
Nome:	P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PROM
Período:	de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
00037 - Não foram realizadas transações no período consultado				
31/12/2019	-	SALDO		0

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://efe.tcpe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAIS DO APOLO, PE	0050	0055	06/01/2020

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,0491	0,9805	0,9805	5,971724	5,974659

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
P RECIFE SEC SANEAMENTO OGU PROM	10.565.000/0001-92	006.00000040-1	12/2019	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	132.333,16C	22.159,959905
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	65,04C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	132.398,20C	22.159,959905
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

cód. Rotcol 6201
Fonte 0102

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	**Endereço para Correspondência:** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	**Endereço Eletrônico:** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.02 **Mês** Dezembro 2019

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Conta Nº:** 6965-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		11.900.993,02
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		—
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		—
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		—
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		—
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		11.900.993,02

Recife, 15 **de** janeiro **de** 2020.

Theodoro Antonio

RESPONSÁVEL

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 5060-001
Conta Referência: 0050/013/000069-0
Nome: P RECIFE PAC BACIA B PROM
Período: de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR			11.866.923,00C
05/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.866.923,00C
05/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	3.229,94C	11.870.153,00C
06/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.870.153,00C
06/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	9.858,74C	11.880.011,74C
24/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.880.011,74C
24/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	3.392,44C	11.883.404,22C
26/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.883.404,22C
26/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	6.484,20C	11.889.888,40C
27/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.889.888,40C
27/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	33,57C	11.889.921,97C
28/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	11.889.921,97C
28/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	11.071,05C	11.900.993,02C
31/12/2019	-	SALDO FINAL			11.900.993,02C

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etc.tcpe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a315-8006-4c61-a373-1760e475089f

cód. local 6201
Fonte 0402

34.069,94

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 **Mês** Dezembro 2019

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Conta Nº:** 23.135-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.432.884,37
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		X
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		X
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		X
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		X
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		1.432.884,37

Recife, 15 **de** janeiro **de** 2020.

Theodoro Antonio

RESPONSÁVEL

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

CAIXA

2

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	506000001
Conta Referência:	0050/013/000231-0
Nome:	P RECIFE VITORIA
Período:	de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR			1.424.692,03C
01/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	1.424.692,03C
01/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	4.090,29C	1.428.782,32C
31/12/2019	-	SALDO FINAL			1.432.884,32C

IMPRIMIR FECHAR

4.102,03

Cód. Local 6201

Fonte 0102

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 23.01 **Mês** Dezembro 2019

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Conta Nº:** 24.338-2

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		276.966,01
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		—
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		—
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		—
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		—
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		276.966,01

Recife, 15 **de** janeiro **de** 2020.

Theodoro Antony

RESPONSÁVEL

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

2

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 50600001
Conta Referência: 0050/013/00024382
Nome: P RECIFE MANGUEIRA TGRE
Período: de: 01/12/2019 até: 31/12/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R$)	Saldo (R$)
01/12/2019	-	SALDO ANTERIOR			276.173,10C
18/12/2019	000000	REM BASICA	0,00000000	0,00	276.173,10C
18/12/2019	000000	CRED JUROS	0,00287100	792,89C	276.966,00C
31/12/2019	-	SALDO FINAL			276.966,00C

IMPRIMIR FECHAR

cód. Bacd 6202
Fonte 0102

Documento Assinado Digitalmente por: OSGAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://esig.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cdf2a3f5-8006-4c6f-a373-1760e475089f

PREFEITURA DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE
UG: 23.01- SECRETARIA DE SANEAMENTO
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 067/2019

EXERCÍCIO: 2019

CONTA ÚNICA TESOURO

BANCO			Valores em Reais (R$)
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	**SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO**
001	3234-4	107.384-2	0,00

BANCO CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS

BANCO			Valores em Reais (R$)
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**	**SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO**
001	3234-4	7.458	33,92
001	3234-4	8.906	0,00
001	3234-4	10.623	1.544,58
001	3234-4	11.368	1.825,32
001	3234-4	107.836	4.884,74
001	3234-4	107.834	0,00
104	50	40	132.398,20
104	50	6.965	11.900.993,02
104	50	23.135	1.432.884,37
104	50	24.338	276.966,01
104	50	647.061	0,00
104	50	20	6.089,11
104	50	33	0,01
104	50	34	1.521,06
104	50	35	812.027,05
104	50	36	39.607,69
104	50	114	665.856,56
104	50	22.906	347.000,05
104	50	22.907	103.621,01
104	50	23.100	0,00

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5a72edcd-971c-4c04-aa81-2b047a30eade

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34f534d9c-91dd-45bf-89b6-5de62bcb694a

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Saneamento – SESAN

MAPA DEMONSTRATIVO DAS LICITAÇÕES

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

Resolução TC n°. 67/2019 – ANEXO III – Item 15

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
5/2019	Dispensa - 1/2019	4611/2019		Serviço	Contratação de empresa(s) de engenharia para EXECUÇÃO DA OBRA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO JARDIM BAOBÁ, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CELSO UCHÔA CAVALCANTI S/N, NO BAIRRO DAS GRAÇAS ? RECIFE-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	E O DE LUNA EIRELI	27.554,01
4/2019	Tomada de Preços - 1/2019	4611/2019	Menor Preço	Serviço	contratação de empresa(s) de engenharia para IMPLANTAÇÃO DO GRADEAMENTO NOS ACESSOS DOS BLOCOS NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS BEIRA RIO E SANTO ANTONIO, NO BAIRRO DO ARRUDA, NANA VASCONCELOS E GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS NO BAIRRO DA LINHA DO TIRO E HENOQUE COUTINHO NO BAIRRO PORTO DA MADEIRA, NA CIDADE DO RECIFE/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	268.041,47
3/2019	Concorrência - 3/2019	4611/2019	Menor Preço	Obras	contratação de empresa(s) de engenharia para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA PONTE NA AVENIDA MARGINAL DO RIO BEBERIBE E SOBRE O RIO MORNO, LIGANDO OS BAIRROS DE BEBERIBE E DOIS UNIDOS, NA CIDADE DO RECIFE/PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FRF ENGENHARIA LTDA	3.294.773,17
2/2019	Concorrência - 2/2019	4611/2019		Obras		Não	Processo Instaurado / Processo Anulado		
1/2019	Concorrência - 1/2019	4611/2019		Obras		Não	Processo Instaurado / Processo Anulado		

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34f53d9c-91dd-45bf-89b6-5de62bcb694a

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
12/2018	Tomada de Preços - 4/2018	1396/2018	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação, drenagem e esgotamento sanitário da Rua Jornalista Capelo Júnior, no Bairro de Água Fria, Recife-PE.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kaena Construções LTDA - EPP	842.621,72
11/2018	Tomada de Preços - 3/2018	1396/2018	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa(s) de engenharia para execução das obras de pavimentação e drenagem das Ruas Antônio Tolentino, Edmundo Lopes e Martin Afonso, ambas no bairro de Campo Grande, Recife-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Kaena Construções LTDA - EPP	612.591,15
10/2018	Concorrência - 8/2018	1396/2018	Menor Preço	Serviço	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção de muro de arrimo em gabião nas avenidas marginais dos rios Beberibe e Morno, nos bairros de Campina do Barreto, Beberibe e Dois Unidos, no Município de Recife/PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FRF ENGENHARIA LTDA	4.661.352,06
8/2018	Concorrência - 6/2018	1396/2018	Técnica e Preço	Serviço	Contratação de empresa especializada em eventos, atividades e campanhas educativas na área socioambiental para execução do Projeto de Educação em Saúde e Mobilização de Saneamento, objetivando à qualidade de vida, sustentabilidade ambiental e segurança alimentar através de ações educativas que estimulem a revisão de práticas que despertem a consciência crítica e estimulem a corresponsabilidade na sustentabilidade ambiental.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Processo Anulado	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	992.608,67

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 34f53d9c-91dd-45bf-89b6-5de62bcb694a

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3549dc9c-2aa2-4f1f-9cba-e07621d90f93

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Saneamento – SESAN

MAPA DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

Resolução TC n°. 67/2019 – ANEXO III – Item 16

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2019

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Saneamento do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
230107/2019	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	16/05/2019 a 15/05/2020	2.099/Serviço	R$ 9.468,24	Em Execução/Regular
230106/2019	ADM	0152/2018		03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	09/04/2019 a 08/04/2020	2.099/Serviço	R$ 323.159,76	Em Execução/Regular
230105/2019	ADM	003/2018		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	01/04/2019 a 31/03/2020	2.099/Serviço	R$ 71.999,98	Em Execução/Regular
230104/2019	LIC	10/2018	1396/2018	07.693.988/0001-60	FRF ENGENHARIA LTDA	01/04/2019 a 30/06/2020	2.099/Serviço	R$ 5.583.276,84	Em Execução/Regular
230103/2019	LIC	12/2018	1396/2018	02.297.922/0001-38	Kaena Construções LTDA - EPP	03/04/2019 a 01/02/2020	2.099/Serviço	R$ 1.049.219,30	Em Execução/Regular
23010111/2019	LIC	11/2018	1396/2018	02.297.922/0001-38	Kaena Construções LTDA - EPP	11/11/2019 a 10/05/2020	2.099/Serviço	R$ 612.591,15	Em Execução/Regular
23010110/2019	ADM	0264/2018		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP	05/09/2019 a 04/09/2020	2.099/Serviço	R$ 11.800,00	Em Execução/Regular
23010109/2019	LIC	6/2017	3288/2017	07.693.988/0001-60	FRF ENGENHARIA LTDA	13/08/2019 a 12/11/2020	3.094/Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 4.663.155,60	Em Execução/Regular
23010108/2019	ADM	0109/2018		02.743.288/0001-10	LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI	24/09/2019 a 23/09/2020	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.573,00	Em Execução/Regular
230101/2019	ADM	152/2018		05.678.722/0001-13	PREMIUS SERVI?OS EIRELI EPP	08/01/2019 a 07/07/2019	2.099/Serviço	R$ 71.557,74	Em Execução/Regular
230118/2018	ADM	003/2018		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	18/12/2018 a 17/12/2020	2.099/Serviço	R$ 34.200,00	Em Execução/Regular
230117/2018	LIC	9/2018	581/2018	07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP	01/02/2019 a 31/01/2021	3.121/Limpeza de Canais e Galerias	R$ 2.449.999,98	Em Execução/Regular
230115/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS ITDA - EPP	01/11/2018 a 31/10/2020	2.099/Serviço	R$ 26.579,96	Em Execução/Regular
230114/2018	LIC	8/2018	581/2018	18.741.266/0001-50	BULB PRODUTORA LTDA ME	02/01/2019 a 01/01/2020	2.026/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto Por Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00	Em Execução/Regular
230111/2018	LIC	5/2018	581/2018	12.224.894/0001-82	GRAFICA E EDITORA CANÃA LTDA	20/08/2018 a 19/08/2019	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 146.990,00	Em Execução/Regular
230110/2018	LIC	6/2018	1396/2018	00.545.355/0001-66	OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA	20/12/2018 a 19/10/2019	3.099/Obras	R$ 3.988.675,93	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3549dc9c-2aa2-4f1f-9cba-e07621d90f93

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
230109/2018	LIC	5/2018	1396/2018	02.297.922/0001-38	Kaena Construções LTDA - EPP	26/07/2018 a 08/02/2019	3.099/Obras	R$ 485.456,58	Em Execução/Regular
230108/2018	LIC	2/2018	581/2018	10.965.978/0001-41	A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	26/06/2018 a 25/06/2019	3.105/Usina de Energia Solar	R$ 439.000,00	Em Execução/Regular
230107/2018	LIC	1/2018	1396/2018	35.467.604/0001-27	ATP Engenharia Ltda	05/07/2018 a 04/07/2019	3.099/Obras	R$ 1.411.708,62	Em Execução/Regular
230106/2018	LIC	5/2017	3539/2017	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	01/06/2018 a 31/05/2021	2.099/Serviço	R$ 2.883.630,65	Em Execução/Regular
230105/2018	LIC	2/2018	1396/2018	03.951.168/0001-70	NE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS LTDA	23/05/2018 a 16/01/2020	3.099/Obras	R$ 2.921.186,62	Em Execução/Regular
230104/2018	LIC	1/2018	3539/2017	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/05/2018 a 02/03/2020	3.099/Obras	R$ 6.758.226,19	Em Execução/Regular
230102/2018	LIC	4/2017	3539/2017	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	20/03/2018 a 19/04/2020	2.099/Serviço	R$ 5.369.462,11	Em Execução/Regular
2301016/2018	ADM	006/2018		07.812.107/0001-83	LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA	01/12/2018 a 30/11/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 16.800,00	Em Execução/Regular
2301013/2018	ADM	009/2017		06.179.795/0001-23	BETANIA MARIA MELO DA SILVA	01/08/2018 a 31/07/2020	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 29.030,00	Em Execução/Regular
2301012/2018	ADM	016/2018		02.363.274/0001-70	RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME	01/09/2018 a 31/08/2020	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R$ 139.218,72	Em Execução/Regular
230116/2017	LIC	2/2017	3539/2017	70.073.275/0001-30	Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda	18/12/2017 a 17/12/2020	2.099/Serviço	R$ 972.764,80	Em Execução/Regular
230114/2017	LIC	1/2017	3539/2017	08.250.097/0001-00	KMG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	13/12/2017 a 12/02/2020	3.099/Obras	R$ 51.565.850,89	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
230113/2017	ADM	006/2017		12.776.852/0001-54	Walvick Ltda. - EPP	07/11/2017 a 06/11/2020	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 16.681,96	Em Execução/Regular
230111/2017	LIC	3/2017	3288/2017	02.871.166/0001-09	AJ S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01/12/2017 a 31/05/2020	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R$ 400.750,50	Em Execução/Regular
230109/2017	ADM	007/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ldta-EPP	22/08/2017 a 21/08/2019	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 11.800,00	Em Execução/Regular
230108/2017	ADM	014/2016		06.997.469/0001-23	LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - EPP	01/08/2017 a 31/07/2020	2.032/Locação de Veículos	R$ 30.264,00	Em Execução/Regular
230107/2017	ADM	014/2016		06.997.469/0001-23	LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA - EPP	01/06/2017 a 31/05/2020	2.032/Locação de Veículos	R$ 30.264,30	Em Execução/Regular
230106/2017	LIC	1/2015	2164/2015	11.380.698/0001-34	Engeconsult Consultores Técnicos LTDA	29/08/2017 a 28/10/2020	3.117/Consultoria	R$ 13.714.241,42	Em Execução/Regular
230104/2017	LIC	3/2016	2164/2015	13.031.257/0001-52	CONSTRUTORA CELI LTDA	12/05/2017 a 28/07/2019	2.099/Serviço	R$ 6.579.720,48	Em Execução/Regular
230103/2017	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/04/2017 a 01/03/2020	3.099/Obras	R$ 22.514.858,78	Em Execução/Regular
230102/2017	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/04/2017 a 01/03/2020	3.099/Obras	R$ 34.072.627,18	Em Execução/Regular
230101/2017	ADM	029/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/04/2017 a 31/03/2019	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 60.000,02	Em Execução/Regular
180/2016	LIC	2/2015	2164/2015	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	03/10/2016 a	3.099/Obras	R$ 23.979.598,91	Em Execuç

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3249dc9c-2aa2-4f1f-9cba-e07621d90f93

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
						09/02/2020			
148/2016	ADM	013/2016		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	03/08/2016 a 02/08/2020	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 17.192,64	Em Execução/Regular
004/2016	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	Locadora de Veiculos Caxangá Ltda.	03/05/2016 a 02/11/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 14.835,60	Em Execução/Regular
002/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	08/01/2016 a 07/01/2019	2.099/Serviço	R$ 155.665,44	Em Execução/Regular
010/2015	LIC	5/2015	11/2015	02.919.415/0001-99	TORQUE CONSTRUÇÕES LTDA	01/07/2015 a 30/06/2020	2.001/Locação de Imóveis	R$ 2.693.436,65	Em Execução/Regular
009/2015	ADM	001/2014		03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	01/07/2015 a 30/06/2020	9.999/Serviços de Informática	R$ 26.800,00	Em Execução/Regular
001/2015	ADM	024/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	02/01/2015 a 01/01/2019	2.049/Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	R$ 35.091,12	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
015/2014	LIC	3/2014	10/2014	02.662.464/0001-99	LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	15/09/2014 a 14/09/2019	2.060/Serviços Tecnicos Especializados - Perícia e Avaliação	R$ 1.828.043,06	Em Execução/Regular
001/2014	LIC	8/2013	640/2013	07.147.056/0001-12	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP	31/01/2014 a 30/01/2019	3.094/Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 2.300.145,58	Em Execução/Regular
004/2012	LIC	2/2012	9/2011	296.223.284-15	Valdemar Francisco da Silva	01/02/2012 a 29/02/2020	2.001/Locação de Imóveis	R$ 12.886,68	Em Execução/Regular
23010157/2009	ADM	23010157/2009		11.386.434/0001-98	CONSÓRCIO SANEAMENTO BEBERIBE	10/11/2009 a 30/09/2019	3.099/Obras	R$ 111.333.096,34	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3549dc9c-2aa2-4f1f-9cba-e07621d90f93

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Saneamento – SESAN

CÓPIAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADAS PELA SECRETARIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES ADERIDAS PELA SECRETARIA, DAS QUAIS RESULTARAM EM DESPESAS NO EXERCÍCIO.

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019

Resolução TC n°. 67/2019 – ANEXO III – Item 17

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

CTTU
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezoito (2018), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 013/2018, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2018 - BB 722129**, Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação e carregador com dedicação de mão de obra exclusiva, nos quantitativos de postos abaixo relacionados.** As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta é de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de julho 2018.

EMPRESA: RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
CNPJ: 02.363.274/0001-70
END: RUA PROFESSORA ANTÔNIA RIBEIRO CAMPOS, 44, PONTO DE PARADA, RECIFE-PE, CEP: 52.041-460
REPRESENTANTE LEGAL: VALDELICE MIRANDA FAY
FONE/FAX: (81) 3241-5282 / **E-MAIL:** rlservicosmaodeobra@gmail.com

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	QUANT. POSTOS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	SERVENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Jornada: 44h/Semanais	426	10	R$ 2.900,39	R$ 29.003,90	R$ 348.046,80
1.2	CARREGADOR Jornada: 44h/Semanais	535	05	R$ 2.531,22	R$ 12.656,10	R$ 151.873,20

VALOR TOTAL MENSAL - R$ 41.660,00 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR TOTAL ANUAL – R$ 499.920,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
RL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	VALDELICE MIRANDA FAY **Representante Legal**

Valdelice Miranda
Sócia - Administradora

Mariana Rep...
Chefe de Divisão ...
OAB/PE ...

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Portaria nº 115/2018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 18 de junho 2018.
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR a servidora abaixo discriminada

Diovânia Francisca Felipe Chagas, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 75.561-3, CPF nº 669.761.034-49, na Upinha Dia Tasso Bezerra / Chie I e II, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 07/05/2018.

KARINA MARIA FARIAS TENORIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA N.º 019/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife.
RESOLVE
1. Designar os servidores: **José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8**, **Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7**, e **Jane Maria de Souza, Matrícula nº 107.746-5**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 011, na modalidade de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de que se proceda a apuração sobre o contido em Termo de Denúncia formalizada nesta Corregedoria, no dia 14 de junho do ano em curso, sobre possível desvio de conduta cometido pelo Agente de Segurança Municipal, Subinspetor **JORGE MARQUES DA SILVA**, matrícula 30.418-2.

PORTARIA N.º 018/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife.
RESOLVE
1. Designar os servidores, **Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula nº 29.002-1**, **Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7**, e **Gladstone Ferreira do Nascimento, Matrícula nº 95.794-2**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010**, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda à apuração sobre a denúncia contida no Ofício Nº 167/2018 GAB/SESEG, datado de 15/05/2018, do Excelentíssimo Secretário de Segurança Urbana, e comunicação do Ilustríssimo Senhor Comandante da Guarda Civil Municipal do Recife, datado de 04/06/2018, encaminhados a esta Corregedoria, sobre possível desvio de conduta cometido pela Agente de Segurança Municipal **GCM MARÍLIA MARIA VIANA DE SOUZA**, matrícula 95.980-1.

PORTARIA N.º 017/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife.
RESOLVE
1. Designar os servidores: José Gomes de Lima, Matrícula nº 29.227-8, Brivaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 29.218-7, e Jane Maria de Souza, Matrícula nº 107.746-5, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009, na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de que se proceda a apuração sobre a denúncia anexada ao Ofício Nº 282/2018 GAB/GCMR, datado de 31/05/2018, encaminhado a esta Corregedoria, sobre possível desvio de conduta cometido pelo Agente de Segurança Municipal, Subinspetor EDIVAN MENDES DE ARAUJO, matrícula 31.282-8.

LIVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

PORTARIA Nº 046 DE 18 DE JUNHO DE 2018
O Diretor Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº [illegible] datada de [illegible], da Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia.
RESOLVE
1. Designar uma Comissão Técnica Especial, composta pelos servidores: MARCOS ANDRE DOMINGUES DA SILVA, CPF nº 171.378.294-45, matrícula nº 70.000-2, GABRIEL ALMEIDA DA FONSECA LINS, CPF nº 080.504.604-60, matrícula nº 90.456-2 e MARIA DE LOURDES CARNEIRO DA CUNHA NOBREGA, CPF nº 325.905.474-04, matrícula nº 50.247-2, estes na qualidade de membros titulares, e FLAVIO ANTONIO DA SILVEIRA ALVES, CPF nº 137.905.364-15, matrícula nº 13.292-6 como suplente, com a finalidade específica de proceder ao julgamento da habilitação quanto às qualificações técnicas e julgamento das propostas de preços referentes à Tomada de Preços nº 001/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa de especializada em engenharia para elaboração dos projetos executivos de arquitetura paisagística e complementares de engenharia em áreas remanescentes da implantação da Via Mangue no Recife/PE.

2. Determinar que esta Comissão apresente à CPL, relatório e/ou parecer da análise da habilitação quanto às qualificações técnicas e propostas de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura dos envelopes do alud do certame licitatório.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Diretor Presidente

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018, CELEBRADO EM 12 DE JUNH DE 2018.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA.
Valor Global: R$ 37.511.833,29 (trinta e sete milhões, quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)
Dotação: 50.11.1.563.0001.4.4.90.51 -
Fonte 4308
Bloqueio Orçamentário: 22.18.50.11.213.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução das Obras para implantação da I Perimetral - Trecho 01 (da Av. Engenheiro Abdias de Carvalho até a ponte/Viaduto Painamirim), Recife/PE.
Prazo de vigência contratual é de 21 (vinte e um) meses.
Prazo de Execução: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA Diretor Presidente

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2018
RECIFE - OLINDA
O Senhor Prefeito do Recife, GERALDO JULIO DE MELLO FILHO, conjuntamente com o Senhor Prefeito de Olinda, **LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO** com a assistência da Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, **TACIANA MARIA FERREIRA**, e do **Senhor Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda, JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR**, todos no uso das prerrogativas que lhes são atribuídas pelas Leis Orgânicas dos Municípios de Recife e Olinda, na qualidade de Autoridades Máximas de Trânsito no âmbito das suas respectivas circunscrições, **considerando** as limitações impostas pelas Legislações Municipais regulamentadoras do serviço de transporte dos respectivos Municípios quanto à circulação de taxis de outros Municípios; considerando que as limitações impostas não fazem restrição ao desembarque de passageiros vindos de outros Municípios, mas sim, ao embarque de passageiros em taxis de outros Municípios; considerando o aumento da demanda que torna escassa a oferta de serviço de transporte por taxis no período abaixo descrito, de grandes eventos, "Forró da Capital e Fenearte", e considerando por fim que a aplicação da norma legal pode ser flexibilizada dependendo da motivação e desde que da mesma não resulte dano ou prejuízo para o Estado ou para o cidadão.
RESOLVEM
Liberar a livre circulação e operação dos taxis do Município de Olinda no Município do Recife e dos taxis do Município de Recife no Município de Olinda, no período compreendido da 00h00mim do dia 08 de junho de 2018 (sexta-feira) às 06h00mim do dia 31 de julho de 2018 (terça feira), compreendendo-se por circulação liberada, a própria circulação, a parada e o estacionamento, inclusive nos pontos de taxi, o embarque e desembarque de passageiros com destino a qualquer localidade, sem que isto implique em descumprimento de norma legal, desde que respeitadas as normas reguladoras de trânsito, especialmente, o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997.
Recife - Olinda,08 de junho de 2018.

Geraldo Júlio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Lupércio Carlos do Nascimento
Prefeito de Olinda

Taciana Maria Ferreira
Presidente CTTU/Autoridade de Trânsito

Jonas de Moura Ribeiro Júnior
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015, firmado em 12/05/2015.
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015, firmado em 12 de maio 2015
Contratante: CSURB-Autarquia de serviços Urbanos do Recife
Contratada: Antares Comunicação e Representação Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste a alteração do 2º termo aditivo do contrato em tela, cujo objeto é a contratação de empresa para veiculação de publicidade legal nos jornais de grande circulação para atender a necessidade da CSURB.
Prazo de Vigência: 12(doze) meses início 12/05/2018 término 11/05/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Processo de Licitação: Adesão ao Credenciamento nº 001/2015 - CPLS. Processo Licitatório nº 003/2015
Cobertura/Dotação Orçamentária: 6407.23.122.2.161.2.723.3.3.90.39.061 - Fonte 0241
Valor: R$ 5.000,00(cinco mil reais) pago em valor único.
OBS: A fiscalização de todo objeto do referido contrato ficará a cargo da Gerente Geral Administrativa: Sra. Maria Bezerra Albuquerque Patrício Correia, Mat. nº 50.462-9.
Berenice de Andrade Lima - Presidente - CSURB

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 disponível no site www.recife.pe.gov.br - Pregão Eletrônico nº 004/2018. Processo Licitatório nº 012/2018. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA NOBREAKS utilizados em CONTROLADORES DE SEMÁFOROS, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e anexos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 14 de junho de 2018 - Valor Global: R$ 324.792,00 - Fornecedor: PWW SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.361.199/0001-37. Data de assinatura: 14 de junho de 2018 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Oswaldo Monicci Filho** - Representante Legal da empresa PWW SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos
Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 031 DE 11 DE JUNHO DE 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUVENTUDE, POLITICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.152/2015 publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41
RESOLVE
Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada no CREAS ANA VASCONCELOS a contar de 07/05/2018.

I-SINTIA TAVARES DA SILVA, Matrícula nº 108.984-6/ ASSISTENTE SOCIAL

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Secretário **BRUNO SCHWAMBACH**

EDITAL Nº03, DE 19 DE JUNHO DE 2018, DE MANUTENÇÃO DE BOLSAS, ADESÃO E RENOVAÇÃO - SEGUNDO SEMESTRE 2018

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI RECIFE

PROCESSO SELETIVO - 2018.2

O Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, no uso da sua atribuição, conferida pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 28.555 de 05 de Junho de 2015, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à manutenção de bolsas, adesão e renovação pelas IES do Programa Universidade para Todos - PROUNI Recife referente ao segundo semestre de 2018.

1. DA MANUTENÇÃO DE BOLSAS PELA IES

1.1 As instituições de educação superior participantes do PROUNI Recife deverão efetuar os procedimentos de manutenção e/ou encerramento das bolsas já concedidas no período de 02 de junho de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de julho de 2018.

1.2 Todos os procedimentos operacionais referentes ao PROUNI Recife serão efetuados e encaminhados, por meio de preenchimento de formulários e procedimentos de manutenção de bolsas em todos os campos, através do endereço eletrônico www.prouni.recife.pe.gov.br

2. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROUNI RECIFE

2.1. A adesão de novas mantenedoras de Instituições de Educação Superior - IES ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni Recife e a emissão de Termos Aditivos referente ao segundo semestre de 2018 obedecerão ao disposto na Instrução Normativa nº 02, de 27 de junho de 2015.

3. DO CRONOGRAMA DE ADESÃO

3.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROUNI RECIFE

3.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao PROUNI Recife para o segundo semestre de 2018 ocorrerá no período de 10 de junho de 2018 até o dia 12 de julho de 2018.

3.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao PROUNI Recife é procedimento obrigatório para a primeira adesão ao Programa, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, a proposta de adesão com os documentos devidos, previstos na Instrução Normativa nº 01, de 26 de junho de 2015.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA GERAL DO PROUNI RECIFE

ENDEREÇO: AV. CAIS DO APOLO, Nº 925, TÉRREO, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE, CEP Nº 50.030-903, TEL: (81) 3355-8759

3.2. PERÍODO PARA ADESÃO AO PROUNI RECIFE

3.2.1. A adesão ao PROUNI Recife ocorrerá no período de 10 de junho de 2018 até o dia 12 de julho de 2018, a ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser preenchida a proposta de adesão em todos os campos, através do endereço www.prouni.recife.pe.gov.br

3.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao Prouni Recife compreende a primeira adesão ao programa.

3.2.3. As mantenedoras de IES que aderirem ao PROUNI Recife para participar do processo seletivo do segundo semestre de 2018 deverão aderir ao programa no prazo regulamentado neste Edital.

3.2.4. Para adesão das IES e das Mantenedoras ao PROUNI Recife, deverão proceder à apresentação, dentre outros documentos, as certidões de regularidade fiscal municipal, devendo a mesma ter data de validade até, no mínimo, o dia 31 de junho de 2018, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, o respectivo documento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA GERAL DO PROUNI RECIFE

ENDEREÇO: AV. CAIS DO APOLO, Nº 925, TÉRREO, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE, CEP Nº 50.030-903, TEL: (81) 3355-8759

3.3. PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

3.3.1. A emissão de Termo de Adesão ao processo seletivo do PROUNI Recife referente ao segundo semestre de 2018 ocorrerá no dia 13 de junho de 2018 até as 23 horas e 59 minutos.

3.3.2. A retificação, pelas mantenedoras, dos Termos de Adesão referente ao segundo semestre de 2018 ocorrerá até o dia 13 de junho de 2018.

4. DA RENOVAÇÃO DA ADESÃO E EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI RECIFE REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

4.1. A emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do PROUNI Recife referente ao segundo semestre de 2018 ocorrerá até o dia 13 de julho de 2018, a ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser preenchida a proposta de renovação em todos os campos através do endereço www.prouni.recife.pe.gov.br

4.2. O deferimento do Termo Aditivo para participação da mantenedora no processo seletivo do segundo semestre de 2018 estará condicionado ao cumprimento do disposto na Lei nº 18.113, de 12 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 28.555, de 05 de Junho de 2015.

4.3. A apresentação da certidão de regularidade fiscal referente a todos os Tributos Municipais, devidamente emitida pela Fazenda Pública do Município do Recife, devendo a mesma ter data de validade até, no mínimo, o dia 31 de janeiro de 2018, devendo o interessado enviar, para o endereço abaixo discriminado, o respectivo documento.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

GERÊNCIA GERAL DO PROUNI RECIFE

ENDEREÇO: AV. CAIS DO APOLO, Nº 925, TÉRREO, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE, CEP Nº 50.030-903, TEL: (81) 3355-8759

5. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

5.1. Os Termos de Adesão e os Termos Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018, conforme disposto na Lei nº 18.113, de 12 de Janeiro de 2015, e regulamentação em vigor.

EMPREL
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014
PROESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014
1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2014

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

Aos 27 dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Infraestrutura de Informática, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da Cédula de Identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa **SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, com sede à Rua Paissandú, nº 567, sala 601, bairro de Paissandú, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.423.730.0001-93, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LEITE BEZERRA**, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.288.274-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.707.375-SSP/PE, residente do domicialiado à Rua Antônio Vicente, nº 431, apto 101, Boa Viagem, Recife/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - EMPREL**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à Empresa Municipal de Informática – EMPREL, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no **Anexo II – Termo de Referência do Edital**, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços:

LOTE 1

CAPACIDADE	25Mbps	30Mbps	35Mbps	40Mbps	45Mbps	50Mbps
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR E OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.750,00	R$ 3.000,00	R$ 4.000,00
QUANTIDADE	5	10	5	10	5	15
A- VALOR TOTAL (ANUAL)	R$ 120.000,00	R$ 240.000,00	R$ 150.000,00	R$ 330.000,00	R$ 180.000,00	R$ 720.000,00
CAPACIDADE	10 Mbps	12 Mbps	14 Mbps	16 Mbps	18 Mbps	20 Mbps
VALOR MENSAL DO SERVIÇO (INFRAESTRUTURA INDOOR	R$ 1.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00

EMPREL
Assessoria Jurídica

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

Emprel

ASP

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

E OUTDOOR)						
QUANTIDADE	20	5	5	5	5	20
B-VALOR TOTAL (ANUAL)	R$ 240.000,00	R$ 72.000,00	R$ 78.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 480.000,00
C-VALOR TOTAL (A+B)	R$ 360.000,00	R$,312.000,00	R$ 228.000,00	R$ 420.000,00	R$ 270.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPACIDADE	25Mbps	30Mbps	35Mbps	40Mbps	45Mbps	50Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0	R$ 0,0
QUANTIDADE	1	1	0	0	0	0
D - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	**R$ 2.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,,00**
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R$ 1..800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
QUANTIDADE	4	9	5	10	5	15
E - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	**R$ 7.200,00**	**R$ 25.200,00**	**R$ 14.000,00**	**R$ 28.000,00**	**R$ 14.000,00**	**R$ 42.000,00**
CAPACIDADE	10Mbps	12Mbps	14Mbps	16Mbps	18Mbps	20Mbps
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00
QUANTIDADE	2	1	1	1	1	2
F – VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA OUTDOOR)	**R$ 4.000,00**	**R$ 3.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.000,00**	**R$ 6.000,00**
PREÇO DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOOR)	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
QUANTIDADE	18	4	4	4	4	18
G – VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (INFRAESTRUTURA INDOR)	R$ 50.400,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 50.400,00
H - VALOR TOTAL DE INSTALAÇÃO (D+E+F+G)	R$ 63..600,00	R$ 42.400,00	R$ 27.200,00	R$ 41.200,00	R$ 27.200,00	R$ 98.400,00

Valor Total (Global) da Proposta: R$ 3.090.000,00 (Três milhões e noventa mil reais)

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Emprel

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até **12 (doze) meses**, de comum acordo entre as partes, contados da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da **Empresa Registrada** e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Infraestrutura de Informática

SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
Ricardo Leite Bezerra
Representante Legal

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rua 21 de abril, 3370, Torrões, Recife – PE.
Tel.(0**81) 3355.7000 – Fax: (0**81) 3355.7104
CEP: 50.761-350

EMPREL
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DO RECIFE

29/Mai/2014 :: Edição 59 ::

Cadernos do Poder Executivo

■ **Secretaria de Finanças**
Roberto Chaves Pandolfi

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Extrato de Ata de Registro de Preços.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2014 - disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Lote 1 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.
Fornecedor: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - Processo Licitatório nº 001/2014.

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
Extrato de Ata de Registro de Preços.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 003/2014 - disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados/voz/imagem, de forma contínua à EMPREL - Empresa Municipal de Informática, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, Secretaria Executiva de Defesa Civil e Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Lote 2 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.
Fornecedor: B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Vigência: Pelo período de até 12 (doze) meses.
Modalidade de Licitação: 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2014 - Processo Licitatório nº 001/2014.

IMPRIMIR ENVIAR POR EMAIL

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 014.2016.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmº Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **AKY SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10, com sede na Rua Rio Oceânico, nº 422, Sala 01, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP nº 51.200-050, aqui representada por ALINE MIRANDA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, RG nº 6.813.767 SDS/PE, CPF nº 049.874.444-29; **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA, brasileiro, casado, RG nº 13.190.11[illegible] SSP/SP, CPF nº 073.900.288-07. **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativas tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VR-2 e VR-3, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01					
AKY SERVIÇOS EIRELI - EPP/MF nº 07.213.360/0001-10					
e Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Secretaria de Administração Pernambuco

		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
315692-3	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, entre-eixos mínimo de 2.600 mm, potência mínima de 130 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	30	R$2.166,00	R$25.992,00	R$779.760,00

LOTE 02 CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – 10.965.699/0001-00					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R$1.304,93	R$15.659,16	R$845.594,64

LOTE 03 LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA – 05.997.469/0001-23					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
392081-0	Veículo, tipo SEDAN, cor preta, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (gasolina/etanol), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	54	R$1.297,00	R$15.564,00	R$840.456,00

VALOR GLOBAL	R$2.465.810,64

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado complet ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 139.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Via Conferida em cópia PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Via Conferida
Emyer
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Via Conferida PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, obsevados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. O veículo deverá ser na cor **preta**;

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 13.1.8 deste documento;

12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contatos da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra do Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

13.1.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

Via Conferida
Engage
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Não mantiver a proposta;
15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.1.8. Cometer fraude fiscal;
15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Secretaria de Administração Pernambuco

15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Via Conferida
Emazer
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

Via Conferida
Em-ger
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

15.15. Decorrrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 139.2016.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 17 de NOVEMBRO de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

AKY SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 07.213.360/0001-10
CONTRATADA

1.º TAB.

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Adriano Thiele
Diretor Executivo
CPF: 585.295.350-49
10.965.693/0001-00
CONTRATADA
Fabio Velloso
Diretor Executivo
RG: 10.343.503

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria Geral do Estado, em seus aspectos jurídico-formais, conforme Parecer AD 414/16 (SAJ 2016.02.4782).

Via Conferida
PGE-PE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2016 – OBJETO: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para aquisição de Material Médico Hospitalar (Prótese Peniana e Testículo) em consignação- Entrega das Propostas até 30/11/2016 às 09:30 horas. Abertura das Propostas: 30/11/2016 às 10:00 horas. Início da Disputa: 30/11/2016 às 10:30 horas.O Edital na íntegra poderá ser retirado no site www.redecompras.pe.gov.br, no link da Caixa Econômica Federal. Recife, 17 de Novembro de 2016- Rozinete Pereira Alves- Pregoeira.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 022/2014. Proc. Lic. 061/2014. Inexig. 007/2014. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses de 01 (um) tomógrafo, marca GE. Vigência: 12/11/2016 – 11/11/2017. Valor total: R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Recife, 11 de novembro de 2016. Isac Chaves/Gestão de Contratos/HOF.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ FERNANDES SALSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016 - Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de **Material Médico Hospitalar III (diversos I)**. Entrega de Propostas até 30/11/2016 às 13h00min. Início dos Lances: 30/11/2016 às 13h30min. Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016 - Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de **Material impresso**. Entrega de Propostas até 30/11/2016 às 10h00min. Início dos Lances: 30/11/2016 às 10h30min. Horário de Brasília.

Os editais, na íntegra, poderão ser retirados na CPL/Hospital Regional de Limoeiro, sita à Rua Padre Adauto Nicolau Pimentel, 224, Bairro José Fernandes Salsa Limoeiro/PE, das 08h00min às 14h00min, ou no site www.redecompras.pe.gov.br, Fone: (081) 3628-8805/8800. Limoeiro, 16.11.2016. Lindalva de Albuquerque Silva – Pregoeira.

(88753)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

ERRATA

PROCESSO Nº 051/2016; Comissão: CPL-II. Modalidade: Concorrência Nº04/2016. Objeto Nat.: Serviços de Engenharia. Esclarecemos que no Edital do processo supramencionado, no item 1.6, **onde lê-se**, "... a contratação é de R$ 761.021,03 (setecentos e sessenta e um mil e vinte e um reais e três centavos)", **leia-se**, "**... a contratação é de R$ 759.260,16 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**". E na publicação do DOE em 14 de outubro de 2016, de seu reagendamento, **onde lê-se**, "Valor Máximo Aceitável: Lote Único R$ 561.134,00", **leia-se, "Valor Máximo Aceitável: Lote Único R$ 759.260,16"**. Mantêm-se inalterados os demais dados da publicação realizada em 14 de outubro de 2016. Recife, 17 de novembro 2016.ASS. Abigail Barros Silveira – Presidente da CPL-II.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO – IPA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2016–PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2016 – Comissão: CPL-II Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.: Formação de Registro de Preços para possível aquisição de mourões em madeira sabiá e lona plástica. Registram-se os seguintes dados: (ARP, Licitante Vencedor, CNPJ, Item e Valor Unitário) **ARP nº 033/2016, H.L.R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS, CNPJ Nº 07.534.706/0001-73**, 1. R$ 22,00; 2. R$ 1.820,00. A íntegra da ARP está disponível para consulta em www.ipa.br/arp.php. Outras informações: (81) 3184-7261 ou cpl@ipa.br. Abigail Barros Silveira - **Presidente da CPL-II**.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO vem, por meio deste ato, Tornar público o extrato dos termos Aditivos de Contratos, abaixo elencados:

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

1º Termo Aditivo nº **026/2015** ao Contrato Nº 077/2014; Contratada: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME. Objeto: prorrogação do prazo. Prazo: 01/01/2015 até 31/12/2015 Preço Total: R$ 4.359,36 Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2015NE000020, 2015NE000025 e 2015NE000321;

1º Termo Aditivo nº **041/2015** ao Contrato Nº 022/2014; Contratada: FRATERNIDADE CRISTÃ DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PERNAMBUCO; Objeto: prorrogação do prazo. Prazo: 14/04/2015 a 13/04/2016; Preço Total R$ 703.606,96. Elemento: Nº 3.3.90.37; Empenhos Estimativos: 2015NE000511.

1º Termo Aditivo nº **047/2015** ao Contrato Nº 004/2014, Contratada: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; Objeto: prorrogação contratual. Prazo: 13/03/2015 a 12/03/2016; Preço Total: R$ 14.030,40 Elemento: Nº 3.3.90.33; Empenhos Estimativos: 2015NE000018.

1º Termo Aditivo nº **048/2015** ao Contrato Nº 068/2014; Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME; Objeto: prorrogação contratual. Prazo: 19/09/2015 a 18/09/2016. Preço Total: R$ 120.000,00 Elemento: Nº 3.3.90.33; Empenhos Estimativos: 2015NE002848

5º Termo Aditivo nº **060/2015** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: acréscimo contratual. Prazo: 02/12/2015 até 02/01/2016; Preço Total: R$ 384.213,70. Elemento: Nº 4.4.90.51; Empenhos Estimativos: 2015NE007106

1º Termo Aditivo nº **066/2015** ao Contrato Nº 079/2014; Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA; Objeto: reajuste contratual. Prazo: O reajuste do preço é a partir 20/10/2015. Preço Total: R$ 4.600,21. Elemento: Nº 3.3.90.30. Empenhos Estimativos: 2015NE006778

2º Termo Aditivo nº **067/2015** ao Contrato Nº 079/2014, Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Objeto: prorrogação do prazo contratual; Prazo: 20/10/2015 até 19/10/2016; Preço Total: R$ 267.008,96. Elemento: Nº 3.3.90.30; Empenhos Estimativos: 2015NE006938.

1º Termo Aditivo nº **068/2015** ao Contrato Nº 010/2014; Contratada: PERNAMBUCO DIGITAL LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 17/03/2015 até 16/03/2016; Preço Total: R$ 79.775,72. Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2015NE002753 e 2015NE000051

2º Termo Aditivo nº **071/2015** ao Contrato Nº 013/2013; Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo contratual. Prazo: 01/01/2016 até 31/12/2016; Preço Total: R$ 24.228,00. Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2015NE000884 e 2015NE000054.

2º Termo Aditivo nº **016/2016** ao Contrato Nº 011/2014; Contratada: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 01/01/2016 até 26/03/2016; Preço Total: R$ 2.293,39

2º Termo Aditivo nº **027/2016** ao Contrato Nº 010/2014; Contratada: PERNAMBUCO DIGITAL LTDA - EPP; Objeto: alteração de razão social; Prazo: vigência a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos durante todo o prazo contratual

3º Termo Aditivo nº **031/2016** ao Contrato Nº 010/2014; Contratada: SOLUÇÕES – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 17/03/2016 a 16/03/2017; Preço Total: R$ 77.265,24; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE000134 e 2016NE003597

2º Termo Aditivo nº **036/2016** ao Contrato Nº 027/2015; Contratada: POS-DADOS COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 16/10/2016 a 15/10/2017; Preço Total: R$ 10.020,00; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE006296

3º Termo Aditivo nº **040/2016** ao Contrato Nº 011/2014; Contratada: TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 27/03/2016 até 26/03/2017; Preço Total: R$ 7.306,58; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE003596

3º Termo Aditivo nº **041/2016** ao Contrato Nº 020/2014; Contratada: MAPROS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 02/04/2016 até 01/04/2017; Preço Total: R$ 33.600,00; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE000046

3º Termo Aditivo nº **042/2016** ao Contrato Nº Nº003/ 2015; Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE; Objeto: reajuste do valor contratual; Prazo: 01/05/2016 até 31/03/2017; Preço Total: R$ 32.392,72; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE000831

1º Termo Aditivo nº **048/2016** ao Contrato Nº Nº 014/2015; Contratada: MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; Objeto: prazo contratual; Prazo: 22/05/2016 a 21/05/2017; Preço Total: R$ 60.160,00; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE003529

2º Termo Aditivo nº **051/2016** ao Contrato Nº 068/2014; Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 19/09/2016 a 18/09/2017; Preço Total: R$ 120.000,00; Elemento: Nº 3.3.90.33; Empenhos Estimativos: 2016NE001930

2º Termo Aditivo nº **052/2016** ao Contrato Nº 076/2014; Contratada: INHALT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA - ME; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 10/10/2016 a 09/10/2017; Preço Total: R$ 120.704,72; Elemento: Nº 3.3.90.39; Empenhos Estimativos: 2016NE005773

1º Termo Aditivo nº **055/2016** ao Contrato Nº 027/2015; Contratada: PEDRO AMERICO DA SILVA FILHO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP; Objeto alteração da Razão Social; Prazo: vigência a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos durante todo o prazo contratual

2º Termo Aditivo nº **057/2016** ao Contrato Nº 046/2014; Contratada: ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 01/09/2016 a 31/08/2017; Preço Total: R$ 159.281,20; Elemento: Nº 3.3.90.37; Empenhos Estimativos: 2016NE005736

6º Termo Aditivo nº **064/2016** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 03/01/2016 a 01/06/2016; Preço Total: Conforme cronograma físico – financeiro

7º Termo Aditivo nº **066/2016** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 02/06/2016 a 30/10/2016; Preço Total: Conforme cronograma físico – financeiro

8º Termo Aditivo nº **067/2016** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: sucessão contratual; Prazo: prazo de vigência do presente Termo Aditivo será a partir de 30/08/2016; Preço Total: Conforme cronograma físico – financeiro

9º Termo Aditivo nº **068/2016** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: reajuste contratual; Prazo: prazo de vigência será a partir de 30/08/2016; Preço Total: Conforme cronograma físico – financeiro

10º Termo Aditivo nº **069/2016** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: acréscimo contratual; Prazo: prazo de vigência será a partir de 21/10/2016; Preço Total: Conforme cronograma físico – financeiro

11º Termo Aditivo nº **070/2016** ao Contrato Nº 063/2014; Contratada: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP; Objeto: prorrogação do prazo; Prazo: 31/10/2016 a 30/03/2017; Preço Total: Conforme cronograma físico – financeiro

Recife, 18 de novembro de 2016

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente

(F)

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/2010-UNAJUR. I. A inclusão na Cláusula Segunda do Contrato Mater - Do prazo de vigência, o qual poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, contados do seu término ou enquanto houver necessidade pública. **II. A transformação do parágrafo único da Cláusula Segunda em parágrafo primeiro**, para inclusão da previsão lógica do pedido de reajuste. **III. A inclusão da hipótese de Rescisão Unilateral do Contrato na Cláusula Oitava do Contrato**, da hipótese de Rescisão Unilateral. Locador: **JOSÉ VICENTE DA SILVA, representado por LIGIVÂNIA LÚCIA DA SILVA, CPF: 011.869.274-70.** Recife, 17/11/2016. **ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE**, Chefe de Polícia Civil.(*)(**)

(F)

PORTO DO RECIFE S.A.

CONTRATO

Processo Nº 076/2016 – LICON. Modalidade/Nº: Dispensa de Licitação Nº 010/2016. Objeto Nat.: Prestação de serviço. Objeto Descr.: **Serviço de desenvolvimento de sistema de consulta e emissão de contracheques online.** Contrato Nº: 2016/035.00. Contratada: PRÁTICA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 12.797.975/0001-71. Prazo: 30 dias; Valor Global: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Recife, 16 de Novembro de 2016. Tadeu J. do R. Barros Carvalho - Coordenador de Licitações e Contratos.(*)(**)(***)

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014.021.SAD.001
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado
CONTRATADA: Nutricash Serviços LTDA
CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Administração do Estado
OBJETO: Prorrogação do Termo de Adesão nº 001/2014.021.SAD.001, assim como proceder a especificação da dotação orçamentária correspondente.
VIGÊNCIA: 22/09/2016 a 21/09/2017
VALOR DO ADITIVO: R$ 363.450,53
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2016

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 014.2016.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 201.2016.I.PE.139.SAD e Pregão Eletrônico nº 139.2016.SAD resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos, classificação VR-I e VR-II com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **AKY SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.212.360/0001-10**, LOTE: 01

EMPRESA: **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **10.965.693/0001-00**, LOTES: 02

EMPRESA: **LOCARALPI ALUGUEL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **06.997.469/0001-23**, LOTES: 03

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R$2.465.810,64** (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 17 de novembro de 2016 a 16 de novembro de 2017.**

ADAILTON FEITOSA FILHO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 006.2016.SAD – 2ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 198.2015.VI.PE.109.SAD e Pregão Eletrônico nº 109.2015.SAD resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **NORDESTE SUSTENTAVEL LTDA**, CNPJ/MF nº **12.414.820/0001-09**, LOTES: **01** e **03**. EMPRESA: **LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº **10.827.870/0001-49**, LOTES: **02** e **09**. EMPRESA: **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **11.788.943/0001-47**, LOTES: **04, 05, 06, 07** e **08**.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R$ 28.678.502,88** (vinte e oito milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 15 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2017.**

ADAILTON FEITOSA FILHO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPLE IX

ATO DE REVOGAÇÃO - PL Nº 338.2016.IX.IN.030.SAD

Considerando a fundamentação contida no Parecer [illegible] 070/2016 emitido pela GEAJU, **REVOGO**, com fulcro no art. 49, §4º da Lei 8.666/93, o PROCESSO Nº 338.2016.IX.IN.030.SAD, cujo objeto consiste na formação de registro de preços (inexigibilidade) para contratação do SETRANVASF - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros do Vale do São Francisco, especializado no carregamento eletrônico de créditos de vale transporte, englobando cartões novos e recarga, através de inexigibilidade, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco e atuam no Município de Petrolina e Região. Rafael Vilaça [illegible] 17/11/2016, Gerente Geral de Licitações do Estado.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 383.2016.IV.PE.280.ATI. ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante KLADANN INFORMÁTICA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.916.395/0001-10, por ter ofertado o menor preço global no valor de R$ 508.320,00 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte reais). Recife, 17 de novembro de 2016. Cristiane Cordeiro dos Santos, Pregoeira da CCPLE IV.

(F)

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 101.2014.VIII.PE.064.SAD; Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 064/2014; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: contratação de agente de integração para prestação de serviços de operacionalização do programa Bolsa-Estágio do Poder Executivo Estadual, contrato nº: 010/2015; Contratada: Centro de Integração Empresa e Escola, CNPJ: 10.998.292/0001-57; Termo Aditivo Nº: 02; Nº de Registro: 064.2016; Prazo acrescido: 06 meses. Recife, 30 de outubro de 2016.

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 044.2011.I.PE.020.SAD; Modalidade/Nº: Adesão a Ata de Registro de Preços: 002/2012; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: locação de 06 (seis) veículos tipo HATCH, de passeio quatro portas, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, motor 1.0 ou superior, potência mínima de [illegible] bicombustível, contrato nº: 065/2012; Contratada: Inter Locações LTDA, CNPJ: 01.064.321/0001-57; Termo Aditivo Nº: 06; Nº de Registro: 088.2016; Prazo acrescido: 03 meses. Recife, [illegible] de setembro de 2016.

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 155.2012.II.PE.058.SAD; Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 058/2012; Objeto Nat.: Outros serviços; Objeto Descr.: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem prestados nas dependências do Expresso Cidadão, localizado no Shopping Center Rio Mar, Av. República do Líbano, nº 251, no bairro do Pina, contrato nº: 097/2013; Contratada: CH Terceirização & Serviços LTDA-ME, CNPJ: [illegible]; Termo Aditivo Nº: 03; Nº de Registro: 286.2016; Prazo acrescido: 12 meses. Recife, 28 de outubro de 2016.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 374.2016.XII.PE.213.UPE. ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante INTELIGÊNCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 11.806.553/0001-69, por ter ofertado o menor preço global no valor de R$ 277.181,76 (duzentos e setenta e sete mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para o lote único. A Adjudicação publicada referente ao processo em 08.11.2016 torna-se sem efeito. Recife, 17 de novembro de 2016. Tatiano Florentino da Silva, Pregoeiro da CCPLE - XII.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

2º T.A./AO CT Nº 078/2016.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PANELAS - COOP PAN.
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 30/10/2016 ATÉ 31/12/2016.
DO VALOR: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA VISANDO A FIXAÇÃO DO VALOR E O SEU RESPECTIVO PAGAMENTO DE ACORDO COM A COMPOSIÇÃO DO VALOR DO LITRO DE LEITE ESTABELECIDA NA RESOLUÇÃO Nº 75.
NOTAS DE EMPENHO: 2016NE000902 – 2016NE000903.
ASSINADO: 25.10.2016.

CT Nº 253/2016.
JR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
OBJ: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE.
NOTAS DE EMPENHO: 2016NE00[illegible] – 2016NE00[illegible] – R$ 71.600,00.
VIGÊNCIA: 120 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.
ASSINADO: 19.11.2016.

(F)

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Pelo presente instrumento de um lado o Estado de Pernambuco, através da **CASA MILITAR,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.327/0001-69, instituição com sede no Palácio do Campo das Princesas, s/n - Praça da República - Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.010-040, neste ato representada pelo seu titular Sr. Cel PM **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, militar, RG nº 39.878/PMPE, CPF nº 783.693.714-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAQ-LAREM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, com sede a Av. Epitácio Pessoa, 2580, loja 01 – Tambauzinho, Joao Pessoa-PB, representada por **SEVERINO MEDEIROS DOS NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.007.139 SSP/PB, CPF nº 427.948.624-72, residente e domiciliado na Av. Cabo Branco, 2566, - Bairro de Cabo Branco – Cep: 58.045-010 - João Pessoa-PB, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **Processo nº 006/2016 – Pregão Eletrônico nº 001/2016-CPL/CAMIL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de solução de impressão, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da solução, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), para atender as necessidades de impressão, digitalização e cópia da Casa Militar de Pernambuco.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1- O Fornecedor se compromete por este, a fazer a entrega dos produtos, pelos preços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência;
2.2- Os fornecimentos serão formalizados mediante a confecção de instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento, a depender do valor da demanda e da Nota de Empenho emitida pelo participante;
2.3- Todo serviço deverá ser fornecido por uma única empresa, devendo todos os itens que compõem a solução serem contratados em lote único.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço tem por objetivo atender a necessidade de impressão, digitalização e cópia da Casa Militar de Pernambuco.
3.2 Consiste na cessão do direito de uso de equipamentos (impressoras e multifuncionais), cujos requisitos mínimos são definidos no Anexo A – Requisitos dos Equipamentos, deste termo de referência, e na prestação dos serviços necessários ao funcionamento, gestão e operacionalização da mesma, definidos no Anexo B – Especificação, deste termo de referência.
3.3 É composto por itens que correspondem à locação dos equipamentos (impressoras e multifuncionais) fornecidos no serviço e por itens que correspondem às impressões efetuadas utilizando-se estes equipamentos.
3.4 Será contabilizado mensalmente através do valor total da locação dos equipamentos fornecidos, somado ao valor total das impressões contabilizadas, efetuadas utilizando-se estes equipamentos, no período de referência.
3.5 O Nível de Serviço está composto por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços prestados, que deverá ser cumprido pela contratada.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-c401-4195-988f-80b24ab20320

3.6 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

No Quadro - Descrição dos Itens do objeto:

Quadro - Descrição dos Itens do Objeto						
Itens Referentes à Locação dos Equipamentos						
Item	Descrição	QTD	Marca e Modelo do Equipamento Proposto	Valor Unitário Mensal	Valor Parcial Mensal	Valor Anu
1	Locação de Multifuncional Laser Monocromática	05	Samsung/ M4070FR	R$ 110,00	R$ 550,00	R$ 6.600
2	Locação de Impressora Laser Monocromática	08	Samsung/ M4020ND	R$ 68,00	R$ 544,00	R$ 6.528
3	Locação de Impressora Laser Color	03	Samsung/ CLP775ND	R$ 162,722	R$ 488,17	R$ 5.857

Item	Descrição	Quantidade estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
4	Impressão em Multifuncional Laser Monocromática	360.000	0,05	18.000,00
5	Impressão em Impressora Laser Monocromática	288.000	0,048	13.824,00
6	Impressão em Impressora Laser Color	66.000	0,405	26.730,00
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 77.539,99**

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Composição do Valor Mensal

4.1.1. O valor mensal da solução deverá ser calculado através da soma dos dois valores indicados abaixo:

a. O valor total da locação dos equipamentos fornecidos na solução, no período de referência.

b. O valor total das impressões contabilizadas, efetuadas pelos equipamentos fornecidos na solução, no período de referência.

4.1.2. O valor mensal da solução poderá sofrer deduções referentes a aplicações de multas e/ou descontos pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço, essas deduções devem ser indicadas nas Notas Fiscais/Faturas.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de depósito bancário efetuado na conta corrente indicada pela CONTRATADA, condicionado à apresentação de Nota Fiscal/Fatura certificada e atestada pelo Fiscal do Contrato, juntamente com os relatórios de prestação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. Para fins de certificação e atesto a CONTRATADA deverá enviar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa.

4.4. Constituindo condição indispensável à realização da certificação e atesto dos serviços contratados pelo Fiscal do Contrato:

a. A continuidade da regularidade fiscal da CONTRATADA nos mesmos termos exigidos para a contratação.

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

b. A regularidade fiscal deverá ser comprovada através da apresentação das certidões de regularidade fiscal vigentes.

c. A apresentação dos relatórios (definidos no anexo referente a especificação da solução) pertinentes ao período de referência da nota fiscal/fatura.

4.5. O Fiscal do Contrato, após análise dos relatórios emitidos pela CONTRATADA, e apreciação da prestação dos serviços e do atendimento das condições contratuais, atestará a Nota Fiscal/Fatura e certificará os serviços.

EM = N x VP x I, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de atualização financeira, sendo:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

$$I = \frac{(6\%/100)}{365} = 0{,}0001644$$

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525 de 30.12.2003 e 12.932 de 05.12.2005;

5.2 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - A Ata Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Fornecedor da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

7.2 Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CAMIL convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Casa Militar.

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

7.4 Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Casa Militar que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.5 Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Casa Militar e Órgãos Participantes;

7.6 Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

7.7 **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.**

7.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a Casa Militar independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.1.1 Se a ata estiver em vigor e houver requerimento do Fornecedor com a efetiva demonstração de incremento dos custos, decorrente de homologação de Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho, deve ser promovido o reajuste dos valores registrados na ata, de modo que as contratações subsequentes possam realizar-se com a manutenção da equação financeira, necessariamente precedidas de análise dos preços então vigentes no mercado.

8.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.3 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.1.4 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deve observar a classificação original.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, a Casa Militar pode:

I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a Casa Militar deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3 O registro do Fornecedor da ata deve ser cancelado quando:

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do Fornecedor da ata.

8.4.1 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do *caput*, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.4.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 Os recursos para atender ao período de vigência de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 110401 – Casa Militar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

9.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta ATA, correrão por conta das Dotações Orçamentárias ou das disponibilidades financeiras da **CASA MILITAR** , cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observada as condições estabelecidas no edital da licitação.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

c) O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e do art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do Processamento da Licitação que deu origem ao presente Instrumento Contratual, consoante o que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

CONFERIDO – GESTOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

10.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do edital de licitação, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte CAMIL.

10.3. A CONTRATADA deverá obedecer e cumprir os prazos determinados no Acordo de Nível de Serviço definido neste termo de referência

10.4. Comprovação do Programa de Destinação Ambiental

10.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correto a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

10.4.2. Esta comprovação deverá ser entregue junto à documentação exigida à formalização do contrato.

10.5. Empregados e Afins

10.5.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante o prazo de vigência contratual, os serviços contratados através de sua própria equipe de profissionais.

10.5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a excelência na execução dos trabalhos durante todo o contrato.

10.5.3. A CONTRATADA deverá responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus profissionais e pela consequência dos atos praticados por estes, na execução do serviço contratado.

10.5.4. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos que seus empregados, prepostos e contratados, por ações ou omissões, causarem a pessoas ou bens da CAMIL ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não implicando corresponsabilidade.

10.5.5. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.5.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CAMIL.

10.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CAMIL, para o pessoal designado para execução dos serviços pertinentes ao fornecimento da solução.

10.5.8. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CAMIL ou ao interesse do Serviço Público.

10.5.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direta ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

10.6. Comunicação e Troca de Informações

10.6.1. A CONTRATADA deverá atender com presteza às comunicações, solicitações e reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando imediatamente a sua correção, sem ônus para a CAMIL.

10.6.2. A CONTRATADA deverá facilitar a ação de fiscalização do Fiscal do Contrato, fornecendo informação ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, e exigências apresentada pela CONTRATANTE.

10.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar, formal (por escrito) e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, acerca de quaisquer dificuldades e/ou ocorrências que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas providências cabíveis, com vistas a sanar os problemas.

10.6.4. A CONTRATADA deverá justificar eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização dos serviços.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

10.6.5. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CAMIL referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades pertinentes à solução.

10.7. Despesas, Obrigações e Compromissos Assumidos com Terceiros.
10.7.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
10.7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com frete e transporte necessárias à execução dos serviços contratados.
10.7.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos com terceiros, isentando a CAMIL de qualquer responsabilidade.
10.8. Requisitos, Atividades, Procedimentos e Serviços
10.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a apresentação formal do seu interlocutor.
10.8.2. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento e participar da Reunião de Alinhamento das Expectativas da contratação.
10.8.3. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Distribuição dos Equipamentos a serem fornecidos.
10.8.4. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Implantação.
10.8.5. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo de Layout de Etiqueta ou Placa de Identificação a ser utilizado na identificação dos equipamentos fornecidos.
10.8.6. A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo de Ordem de Serviço e de um Modelo de Ordem de Serviço de Atendimento a serem utilizados pelas partes.
10.8.7. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização de uma Central de Atendimento.
10.8.8. A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização de Material de Apoio à Operacionalização através de um website.
10.8.9. A CONTRATADA deverá realizar o provimento de instrução e treinamento aos técnicos e usuários da CAMIL.
10.8.10.A CONTRATADA deverá realizar a Implantação, que consiste basicamente na instalação e configuração, no ambiente da CAMIL, dos equipamentos fornecidos.
10.8.11.A CONTRATADA deverá realizar a Realocação de Equipamentos, quando demandada pela CAMIL, sem custos adicionais.
10.8.12.A CONTRATADA deverá realizar a Realocação Temporária de Equipamentos para Eventos, quando demandada pela CAMIL, sem custos adicionais.
10.8.13.A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de Peças de Reposição e Suprimentos, contemplando toda a logística envolvida na manutenção de seus estoques, na realização de reposições, coletas e descartes dessas peças e suprimentos.
10.8.14.A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Preventiva nos equipamentos fornecidos na solução.
10.8.15.A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Modelo do Registro da Manutenção Preventiva, que será utilizado para formalização e atesto das manutenções preventivas.
10.8.16.A CONTRATADA deverá realizar a Manutenção Corretiva nos equipamentos fornecidos e fornecer Suporte Técnico aos usuários, no prazo de até 24 horas após a abertura do chamado.
10.8.17.A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos quando necessárias a continuidade da disponibilidade da solução.
10.8.18.A CONTRATADA deverá realizar a Reimplantação de Equipamentos que estiveram fora do ambiente da CAMIL por motivo de manutenção corretiva.
10.8.19.A CONTRATADA deverá realizar a Contabilização Mensal das Locações dos Equipamentos.

CONFERIDO
GESTOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

10.8.20.A CONTRATADA deverá realizar a Contabilização Mensal das Impressões efetuadas nos equipamentos fornecidos na solução.
10.8.21.A CONTRATADA deverá realizar a Retirada dos Equipamentos ao Término do Contrato;
10.8.22.A CONTRATADA deverá realizar a construção e formalização de um Plano de Retirada dos Equipamentos, que será utilizado para orientar a realização da retirada dos equipamentos ao término do contrato.
10.8.23.A CONTRATADA deverá realizar a emissão de relatórios necessários à gestão do serviço.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Através da Casa Militar - CAMIL:

11.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
11.1.2. Impedir que outra empresa ou instituição realize os serviços de obrigação da contratada.
11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos técnicos e interlocutores da contratada.
11.1.4. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais, instalações e equipamentos, para a regular prestação dos serviços e atividades pertinentes à solução.
11.1.5. Prover o espaço necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar e disponibilizar as instalações elétricas e de rede adequadas.
11.1.6. Fornecer, dentro de suas dependências, aos técnicos da contratada as condições operacionais indispensáveis ao fornecimento e à operacionalização da solução, salvo as condições de responsabilidade da contratada.
11.1.7. Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de material a ser utilizado na consecução dos serviços.
11.1.8. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados.
11.1.9. Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pela contratada.
11.1.10. Responder perante a contratada por dano ou prejuízo aos equipamentos locados em decorrência de comprovada ação culposa, negligência em sua utilização ou recomendações feitas pela contratada e não seguida.
11.1.11. Solicitar à contratada, quanto lhe convier, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados.
11.1.12. Designar um fiscal para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
11.1.13. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados, utilizando o Acordo de Nível de Serviço para isso.
11.1.14. Averiguar causas de possíveis distorções no uso de suprimentos ou impressão de documentos que eventualmente esteja ocorrendo.
11.1.15. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante dos equipamentos fornecidos na solução.
11.1.16. Atestar as notas fiscais e faturas relativas aos serviços prestados.
11.1.17. Efetuar os pagamentos à contratada referentes à execução dos serviços, de acordo com o pactuado no instrumento contratual.
11.1.18. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
11.1.19. Comunicar e/ou notificar formalmente à contratada as ocorrências, falhas, defeitos, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas.
11.1.20. Aplicar à contratada, quando necessário, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CONFERIDO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

11.1.21. Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.
11.1.22. Devolver à contratada, ao final do contrato, os equipamentos utilizados na solução.
11.1.23. Fornecer todo o papel necessário à solução ficando facultado o uso de papel convencional ou papel reciclado.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

12.3. Em caso de não cumprimento das disposições e serviços acordados em contrato por qualquer uma das partes, a parte inadimplente estará sujeita às sanções legais e a responder por perdas e danos perante a outra parte.

12.4. A Casa Militar poderá aplicar à contratada, em caso de inadimplemento das suas obrigações por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, as penalidades previstas no Art. 87 do citado diploma legal.

12.5. Multas poderão ser aplicadas em caso de descumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço. A multa será descontada da fatura mensal, independentemente de autorização ou procedimento especial. Caso o valor das multas ultrapasse o valor da fatura, a Casa Militar poderá descontar o valor nas próximas faturas ou em eventuais créditos devidos à contratada ou ainda cobrá-lo judicialmente.

12.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Casa Militar poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

12.7. Segue abaixo o Modelo de Aplicação das Multas:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo em até 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato;

c. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 50% (cinquenta por cento) acima do prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;

d. Para as metas cujo indicador seja do tipo "prazo", a cada chamado atendido com prazo superior a 100% (cem por cento) acima do prazo estipulado, além da multa estabelecida no item

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

anterior, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total estimado do contrato por cada dia de atraso;

e. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado do contrato, quando ocorrer o não atendimento superior a 10% (dez por cento) do número de chamados do mês;

f. Pelo não cumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores será aplicada multa à razão de 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, para cada evento.

g. Para as metas cujo indicador seja do tipo prazo, a cada chamado atendido com prazo acima do estipulado, desconto de 0,5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal do contrato.

h. No caso de indisponibilidade do funcionamento de qualquer equipamento que exceder os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não houve a substituição devida por equipamento sobressalente, o período excedente de indisponibilidade deverá ser descontado da fatura, sem prejuízo a aplicação das multas devidas.

12.8. Na aplicação de qualquer sanção, será sempre dado à contratada o direito à ampla defesa. As multas deverão ser comunicadas por escrito à contratada. Mediante requerimento fundamentado da contratada, a CONTRATANTE poderá relevar as multas aplicadas, desde que fique comprovado que as falhas que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro. Os motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser alegados e comprovados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados para efeito de dispensa das multas.

12.9. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sansões previstas no edital e/ou contrato.

12.10. O Fiscal do Contrato será responsável por todos os atos referentes ao processo de apuração da falta por parte do fornecedor.

13.0 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A responsabilidade direta pela fiscalização e da execução da ATA será do Sr. **DALASIEL** LIMA DOS SANTOS – CAP PM, Mat. Nº 940777-4, da Gerência Telemática, para tanto, após sua assinatura deverá ser fornecido aquele titular todo o elemento necessário ao cumprimento de suas obrigações, e quando o mesmo tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá de imediato comunicar, por escrito, à Gerência de Contratos, que tomará providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife-PE, 28 de abril de 2016

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CEL PM
CONTRATANTE

SEVERINO MEDEIROS DOS NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniel Carlos da S. Ribeiro
CPF/MF Nº 100 752 644-04

.....
CPF/MF Nº

CONFERIDO
SETOR DE CONTRATOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC - CCPLE VIII
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA/ PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 036.2016.VIII.PE.025.SETUREL

OBJETO: Registro de Preços para locação, instalação, confecção, montagem, manutenção preventiva, corretiva e assistência tecnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre em Municípios do Estado de Pernambuco, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital. **R$ 17.478.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais)**. **A entrega das propostas anteriormente limitada até 14/04/2016, às 09:30h fica prorrogada para o dia 05/05/2016 às 09:30 por ausência de propostas. Início da Disputa em 05/05/2016, às 10:00h. Horário de Brasília**. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada e processado o "download", no site www.compras.pe.gov.br e também no endereço eletrônico: www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: Secretaria de Administração pelo fone: (81) 3183-7754, das 08h às 12h. Recife, 26 de abril de 2016. Bruno Cintra Pregoeiro da CCPLE VIII

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 065.2016.IV.PE.043.CONDEPE/FIDEM. ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante ALVES CORREIA SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 13.497.113/0001-96, por ter ofertado o menor preço global no valor de R$ 186.854,40 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Recife, 26 de abril 2016. Cristiane Cordeiro dos **Santos, Pregoeira da CCPLE IV**

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC - CCPLE VIII
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 111.2016.VIII.PE.079.SARA

OBJETO: Aquisição de tratores agrícolas e grades aradoras conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. R$ 1.669.064,04 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil **sessenta e quatro** reais e quatro centavos). **Entrega das Propostas até 11/05/2016, às 09:30h; Início da Disputa em 11/05/2016, às 10:00h. Horário de Brasília**. A cópia do edital na íntegra poderá ser acessada e processado o "download", no site www.compras.pe.gov.br e também no endereço eletrônico: www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: Secretaria de Administração pelo fone: (81) 3183-7754, das 08h às 12h. Recife, 26 de abril de 2016. Bruno Cintra Pregoeiro da CCPLE VIII

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPLE V
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 262.2015.V.PE.152.SETRA

Comunicamos que a sessão de abertura do processo em destaque, marcada para a data de 06/04/2016, está adiada "sine die" para ajustes no processo. Tarsiso Ferraz Coelho, Pregoeiro CCPLE V

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GGLIC/CCPLE IX
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 123.2016.IX.IN.006.SEE

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, à vista da justificativa do órgão **de origem**, a inexigibilidade de Licitação, do Processo Nº 123.2016.IX.IN.006.SEE, fundamentada no art. 25, I da lei supra, cujo objeto é a Contratação da empresa EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A. para o fornecimento de 868 (oitocentos **sessenta** e oito) exemplares anuais diários, por um período de 12 (doze) meses, do JORNAL DO COMMERCIO para as bibliotecas **das escolas** da Rede Pública do Estado da **Secretaria de Educação - SEE**, no valor global de R$ 438.530,96 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta reais e noventa e seis centavos). Recife, 26/04/2016. Kaline Figueiras Goulart, Gerente Geral de Licitações em exercício

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

CASA MILITAR

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório **Nº 006/2016-CEL/CAMIL. Tomada de Preços Nº 001/2016. Objeto**: Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Projeto Básico e Estudos Complementares referentes à captação, adutora para alimentação dos reservatórios dos loteamentos, estação de tratamento de água e de tratamento de lodo da ETA e emissário de lançamento final do sistema de esgoto sanitário da ETE das **localidades abrangidas** pela operação reconstrução. A análise dos **documentos** de habilitação, referente ao processo em questão concluiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas SOLO MOVETERRAS Construções e Serviços Ltda-EPP, ACQUATOOL Consultoria S/S Ltda-EPP, **GEOSISTEMAS Engenharia e Planejamento** Ltda, PERALLO Projetos, Consultoria e Obras Ltda e NE-CONSULT Consultores Associados Ltda, por atenderem as exigências do Edital de licitação. **Diante da renúncia ao direito de recurso, fica marcada para o dia 29/04/2016, às 10h**, no mesmo local, a abertura dos envelopes de proposta técnica. Leonardo Rodrigues dos Santos – Ten Cel BM Presidente da CEL/CAMIL.

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA CASA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 006/2016. **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**: 001/2016-CPL/CAMIL - **OBJETO**: Fornecimento de solução de impressão, compreendendo cessão de direito de uso de equipamento. Comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa Vencedora: MAQ-LAREM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ**: 40.938.508/0001-50. **Valor R$ 77.539,99 (setenta e sete mil** quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cruz Cabugá, 1211, Palácio Frei Caneca, Santo Amaro, Recife/PE, no prédio da CODECIPE, fone: (81) 3181-2482, no horário das 8:00h às 17:00h, de segunda a Sexta-feira, a partir desta publicação.

Recife/PE, 26 de abril de 2016.
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA - TC BM
Presidente da CPL/CAMIL

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/12-GAB/SDS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato mater por 12 (doze) meses, pelo período de 29 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2017. **Valor Anual R$ 414.288,00". CONTRATADA**: INTER LOCAÇÕES S/A. **EMPENHO**: 2016NE000211, no valor de R$ 345.240,00, referente ao período de março a dezembro de 2016, datado de 04JAN2016. **ORIGEM**: Adesão à ARP Nº 002/2011-SAD; PL Nº 044.2011.VI.PE.020.SAD. Recife/PE, 19ABR2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de **Defesa Social. (*)**

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2014-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato "mater" por 12 (doze) **meses**, pelo período de 27MAR2016 a 26MAR2017. **CONTRATADA**: PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **EMPENHO**: 2016NE000023, no valor de R$ 180.840,00 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais), datado de 04JAN2016. **ORIGEM**: PL Nº 073/2013; PP Nº 002/2013-CEL/SDS. Recife-PE, 25ABR2016. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS** – Sec. de Defesa Social. (*)

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016. Objeto: Confecção de camisas com impressão, para as Ações e Campanhas, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de Maio, em 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, seus 184 municípios e o distrito **estadual** de Fernando de Noronha. Exclusivo Para **Microempresas – ME**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP e Microempreendedores** Individuais – MI, de acordo com **as especificações** constantes no Edital de regência. Data: 10/05/2016 **às 08:00h**. Valor máximo estimado: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). A cópia do Edital será disponibilizada aos interessados, mediante a apresentação de pen-drive, na Comissão Permanente de Licitação II, situada na Av. Cruz Cabugá, Nº 665, sala 55, Santo Amaro – Recife – PE. Recife, 26 de abril de 2016. Giselda Maria de Lima Pereira – Pregoeira

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 063/2016 - 1ª Publicação – PL nº 226/2015. VIII. PE. Nº 130 **resolve publicar o preço registrado visando à aquisição do gênero alimentício – Macarrão** tipo parafuso. Empresa vencedora: **COMERCIAL RAMSAY EIRELI EPP**, CNPJ **05.932.703/0001-71**. Valor total da ARP R$ 309.306,24. Vigência: 20/04/2016 a 19/04/2017. EDNALDO **ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração** e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 10/2016 - 2ª Publicação – PL nº 021.2015. PE Nº012.2015 **resolve publicar** o **preço registrado visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de alimentação.** Empresa vencedora: **EMPÓRIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ **15.457.406/0001-75**. Valor total da ARP R$ 75.171,00. Vigência: 25/01/2016 a 24/01/2017 - EDNALDO **ALVES DE MOURA** JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 61/2016 - 1ª Publicação – PL nº 029/2015-I. PE Nº 007/2015-I **resolve publicar o preço registrado** visando à **aquisição de materiais de manutenção predial**. Empresa vencedora: **BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ: **04.246.291/0001-53**. Valor total da ARP R$ 14.153,55. Vigência: 20/04/2016 a 19/04/2017. EDNALDO **ALVES DE MOURA JÚNIOR** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 008/2016 - 2ª Publicação – PL nº 168.2015. III. PE. Nº091 **resolve publicar o preço registrado visando a eventual aquisição de fardamento, para todos os alunos da educação básica das escolas da rede estadual, conforme especificações constantes do Termo de Referência**. Empresa vencedora: R.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: **08.827.369/0001-55**. Valor total da ARP R$ 6.789.964,76. Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017 - EDNALDO **ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.**

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 051/2016 - 1ª Publicação – PL nº 263/2015.IX. PE. Nº153.SEE **resolve publicar o preço registrado visando à aquisição de Mídias e Livros Didáticos**, Empresa vencedora: **EDITORA POSITIVO LTDA**, CNPJ: **79.719.613/0001-33**. Valor total da ARP R$ 274.995,00. Vigência: 26/04/2016 a 25/04/2017. EDNALDO **ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças**.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PE

ARP Nº 043/2015 - 3ª Publicação – PL nº 028/2015-II. PE Nº 007/2015-II **resolve publicar o preço registrado visando à eventual aquisição de quadro de branco para as Escolas Técnicas Estaduais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.** Empresa vencedora: **OZIR DE ALMEIDA PEREIRA-ME**. CNPJ: **00.349.427/0001-08**. Valor total da ARP R$ 7.778,00. Vigência: 22/10/2015 a 21/10/2016. - EDNALDO **ALVES DE MOURA JÚNIOR - Secretário Executivo de Administração e Finanças.**

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CT. Nº 012/2016. CONTRATADA: L. C. EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF: 06.349.848/0001-07. Objeto: Fornecimento de bolacha **salgada** tipo Cream Cracker. **Empenhos**: 2016NE000279, 2016NE000280. **Valor Global**: R$ 939.500,00. **Vigência**: 04/04/2016 a 03/10/2016.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 10/2015 - 2ª PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços originada do **Processo** Nº 160.2015.IX.PE.087.SEFAZ, que tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de construção para SEFAZ. **Vigência da Ata**: 26/01/2016 a 25/01/2017.
Empresa: **ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ Nº 03.763.290/0001-13, **Lote 01**.
OBS: **Permanecem inalterados os preços registrados**. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponível no Painel de Licitações da SAD no endereço: http://www.licitacoes.pe.gov.br e o extrato completo teve a sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 26.01.2016.

Recife, 26 de abril 2016.
JANAINA CARDOSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 11/2015 - 2ª PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços originada do Processo Nº 160.2015.IX.PE.087.SEFAZ, que tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de construção para SEFAZ. **Vigência da Ata**: 26/01/2016 a 25/01/2017.
Empresa: **MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA – ME**, CNPJ Nº 02.151.940/0001-07. **Lote 02, Lote 03, Lote 04 e Lote 05**.
OBS: **Permanecem inalterados os preços registrados**. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponível no Painel de Licitações da SAD no endereço: http://www.licitacoes.pe.gov.br e o extrato completo teve a sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 26.01.2016.

Recife, 26 de abril 2016.
JANAINA CARDOSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 12/2015 - 2ª PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços originada do Processo Nº 160.2015.IX.PE.087.SEFAZ, que tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual aquisição de materiais de construção para SEFAZ. **Vigência da Ata**: 26/01/2016 a 25/01/2017.
Empresa: **MARF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.826.802/0001-09. **Lote 06 e Lote 07**.
OBS: **Permanecem inalterados os preços registrados**. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponível no Painel de Licitações da SAD no endereço: http://www.licitacoes.pe.gov.br e o extrato completo teve a sua primeira publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 26.01.2016.

Recife, 26 de abril 2016.
JANAINA CARDOSO ACIOLI
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL.001.CC.01.2016.CEL. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia com a finalidade de executar Serviços Complementares à Obra de Construção da Penitenciária de Tacaimbó. **VENCEDOR: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 3.024.298,09** (três milhões, vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos). Recife, 26 de abril de 2016. Francisco **Gonçalves, Presidente da** CEL/SJDH

(F)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PE

GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ADITIVOS /SEMAS/PE

Contrato Nº 009/2016. **CONTRATADA**: **MSC Comercio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ Nº 08.733.534/0001-39. Objeto**: Aquisição de equipamentos apícolas para suprir três casas de mel localizadas nos municípios de Camaíba, Parnamirim e Serrita do Programa Estadual de Combate à Desertificação e mitigação aos efeitos da seca – PAE-PE. Vigência 30 (trinta) dias.
Contrato Nº 008/2016. **CONTRATADA**: **Francisco Aleksandro Lima Pinheiro - ME. CNPJ Nº 72.164.197/0001-05**. Objeto: Aquisição de equipamentos apícolas para suprir bem casas de mel localizadas nos municípios de Camaíba, Parnamirim e Serrita do Programa Estadual de Combate à Desertificação e mitigação aos efeitos da seca – PAE-PE. Vigência 30 (trinta) dias.
Quinto Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2014 – **CONTRATADA: Architectus S/S – OBJETO**: Alteração da cláusula [illegible] do contrato para possibilitar a prorrogação do prazo de execução previsto no seu Parágrafo Segundo, por mais 120 (cento e vinte) dias no período de 10/04/2016 a 07/08/2016 estendendo em igual medida o prazo de vigência.
Contrato Nº 005/2016. **CONTRATADA**: Topservice Terceirização **EIRELI, CNPJ Nº 09.281.162/0001-10**. **Objeto**: Prestação de Serviços de 4 (quatro) Motoristas habilitados nas categorias B, C e D para atender as demandas da SEMAS. Vigência 12 (doze) meses no período de 01/04/2016 a 31/03/2017.

(F)

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - CEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de Banner e Suportes de Banners

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor das empresas AGN GROUP **SUPRIMENTOS EIRILI – EPP** e **LUIZ CLAUDIO VALENÇA LAPA**, itens 01 e 02, respectivamente. Recife, 25/04/2016 - Paulo **César Lopes Prado**. Pregoeiro/CEL

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo em epígrafe, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor das empresas **AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRILI – EPP**, CNPJ: 10.823.388/0001-18, com valor unitário de **R$ 175,80**, e **LUIZ CLAUDIO ANDERSON SOARES DA SILVA – ME**, CNPJ: 11.979.008/0001-68, com valor de unitário de **R$ 46,00**. Recife, 26/04/2016 - **Ângela Mochel de Souza Neto. Secretária Executiva de Gestão Estratégica**

(F)

SECRETARIA DA MULHER

RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 – CPL/SecMulher – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades da Casa Abrigo da SecMulher, no município do Cabo de Santo Agostinho - PE. Adjudico o objeto à Empresa: **Mana Recife Eireli - EPP**, CNPJ Nº 21.288.270/0001-10, para o Lote Único, no valor total de R$ 60.845,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Recife, 26.04.2016. **Núbia Ribeiro**, **Pregoeira Pública – CPL/SECMULHER**.

HOMOLOGAÇÃO

Reconheço, Ratifico e Homologo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 – CPL/SecMulher – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para a Casa Abrigo da SecMulher, no município do Cabo de Santo Agostinho - PE, à empresa adjudicada e vencedora Mana Recife Eireli - **EPP**, CNPJ Nº 21.288.270/0001-10, no valor global de **R$ 60.845,00** (sessenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Recife, 26.04.2016. **Silvia Cordeiro – Secretária da Mulher**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 – CPL/SecMulher – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016, OBJETO: Contratação de empresa para o **Fornecimento de Pães**, para atender à Casa Abrigo da **SecMulher** de PE no município de Petrolina. Entrega das Propostas até 06/05/2016 às 13:50 horas. Início da Disputa **06/05/2016 às 14:00 horas** (horário de Brasília). Todas as etapas supracitadas serão operacionalizadas no link da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico www.compras.pe.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retirado no mesmo endereço eletrônico. Recife, 26.04.2016. **Núbia Ribeiro, Pregoeira Pública – CPL/SECMULHER**.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS – CPLS
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO

PROCESSO Nº 063/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E MONITORAMENTO DE RECALQUES, AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DE FISSURAS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DESCRITIVOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL E POLICLÍNICA JABOATÃO PRAZERES. **Valor estimado dos serviços**: R$ **85.797,55 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Abertura dos envelopes de Habilitação e Recebimento dos envelopes de Proposta de Preços: **16/05/2016 às 10h00**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à CPLS/NÍVEL CENTRAL, situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, Nº 519, Bongi, Recife/PE, mediante apresentação de um pen-drive e do carimbo da empresa ou através do site **www.licitacoes.pe.gov.br**. Recife, 26 de abril de 2016. **RODRIGO MANCILHA DE FRANÇA – Presidente CPLS/SES – Nível Central.**

(F)

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Fls. 08

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 URB RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 URB RECIFE

A **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE** – URB Recife, sita na Avenida Oliveira Lima, 867, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF N.º 097.945.742/0001-64, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor **João Alberto Costa Faria**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, portador da cédula de identidade nº 9.295.960 expedida pela SDS PE – Instituto Tavares Buril, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais: nº 22.592/2007; nº 27.070/2013; nº 27.300/2013; e, nº 29.549/2016 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes aplicáveis à espécie, e do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB Recife, procedem ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2017 – CPL/URB**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 004/2017**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **WALVICK LTDA. - EPP**, com Sede na Av. Conselheiro Aguiar Nº 4200, Edifício Vitrine, Loja 18, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.021-020, CNPJ/MF nº 12.776.852/0001-54 neste ato representada legalmente pelo **Sr. Mauricio Mendes Cavalcanti**, portador do documento de identificação nº 2.282.789 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.940.604-78, que se faz presente para futuras contratações, declarando desde já que ratifica e se compromete a mantê-lo durante a vigência da Ata, consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Regime de **EXECUÇÃO INDIRETO COM FORNECIMENTO PARCELADO COM EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a eventual contratação da pessoa jurídica para prestação dos serviços de qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência anexo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB Recife, vinculado ao Processo Licitatório nº 004/2017, e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie – **Lote: 1.**

LOTE 1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação parcelada dos **serviços de reprografia e correlatos**, visando atendimento de demanda na Autarquia de Urbanização do Recife, conforme condições, especificações e quantidades, constantes no Termo de Referência e condições previstas no Edital e seus anexos.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

Prefeitura do Recife
PL Nº 02
GAJ/URB
Fls 04

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Art. 22, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os órgãos e entidades, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade, fornecendo ou não a anuência para a referida adesão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe também à EMPRESA DENTENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não da adesão de um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR para os fornecimentos dos materiais, decorrentes da referida Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Órgãos e Entidades não participantes, ao solicitarem a anuência para adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

PARÁGRAFO QUINTO: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEXTO: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para atender às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão por conta das disponibilidades orçamentárias e/ou financeiras dos órgãos e entidades da administração pública, participantes e não participantes do Sistema de Registro de Preços, sendo informados na ocasião de formalização do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal n.º 27.070 de 10 de maio de 2013 e respectivas alterações pelos Decretos nº 28.005/2014 e 29.249/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária nº 5011.04.122.2.161.2.723, 3.3.90.39 Fonte 100.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total registrado para a contratação corresponde a R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), assim distribuídos nos itens abaixo:

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

GAJ/URB
Fls. 05

LOTE	ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
1	1	427	REDUÇÃO DE CÓPIA de A3 para Tamanho A4	UN	4000	0,20	800,00
	2	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE 75g PRETO E BRANCO	M²	1000	5,99	5.990,00
	3	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE COLORIDO	M²	1000	6,99	6.990,00
	4	103	PLOTAGEM PAPEL COLORIDO CHAPADO	M²	1000	9,90	9.900,00
	5	427	CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE PLANTAS Papel Sulfite 75g	M²	100	7,10	7.100,00
	6	427	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE PLANTAS	M²	400	7,00	2.800,00
	7	163	DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS	M²	1200	6,80	8.160,00
	8	440	ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS, com acetato e espiral preto e/ou transparente em pvc de 51 a 100 folhas	UN	300	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS LOTE 1 (R$)							36.700,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estão inclusos no preço unitário todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como frete, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA NA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da empresa registrada, além das constantes nos artigos 67, 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 – URB RECIFE:

a) O fornecedor de menor preço registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 – URB Recife;

b) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 34
GAJ/URB
Fls. 067

c) A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido na alínea "a." acima, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência da ata;

e) Comunicar, imediatamente e por escrito, ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade verificada nos materiais, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

g) Serão por conta da Contratada todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como toda mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos técnicos e de segurança, seguros contra acidentes de trabalho específicos ao fornecimento dos materiais, e tudo o que for necessário à boa e eficaz execução;

h) Responder por danos causados direta ou indiretamente à URB RECIFE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços;

i) Competirá única e exclusividade à Contratada o pagamento de salários, horas extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

j) Entregar os materiais com pontualidade e de acordo com as condições e especificações determinadas no Termo de Referência;

k) Toda documentação produzida pela Contratada relativa ao fornecimento, deverá ser entregue ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da Gerenciadora da Ata:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras da Prefeitura do Recife;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

e) Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

f) Autorizar os órgãos e entidades solicitantes a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

i) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para as possíveis adesões à referida Ata;

j) Acompanhar a execução dos fornecimentos, por meio da Unidade Administrativa, da URB Recife;

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
FL. Nº 05

GAJ/URB
Fls 07

k) Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Contrato, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;

l) Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente a execução do contrato, para promover a devida regularização;

m) Analisar e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas e demais documentos necessários, para que os pagamentos possam ser efetuados, nos prazos estabelecidos;

n) Emitir as Ordens de Compras após a formalização do contrato, autorizando assim, o início do fornecimento;

o) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

p) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa vencedora, não assinar o contrato, é facultada a URB RECIFE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Instrumento Convocatório e também nesta Ata de Registro de Preços. E no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados de acordo com o "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, vinculado ao Processo nº 004/2017 CPL/URB, observando-se os preços registrados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FISCALIZAÇÃO e a assinatura do protocolo de recebimento dos materiais, bem como a orientação sobre a dinâmica a ser desenvolvida durante os fornecimentos visando à obtenção de melhores resultados, dentro dos prazos estabelecidos, serão feitas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designará um servidor para ser Gestor do Contrato e este terá como atribuições e responsabilidades o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá solicitar ao preposto da empresa a substituição de empregados que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar o fornecimento.

Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06
GAJ/URB
Fls. 08

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento dos materiais será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento por servidor designado pela Unidade Administrativa da URB Recife, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no inciso II e parágrafo único do art. 74 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do quantitativo efetivamente fornecido pela contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade de Almoxarifado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto à CONTRATANTE esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela URB Recife, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE– Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguinte fórmula:

EM = N x VP x i

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

i = Índice de compensação financeira assim apurada:

i = (TX / 100) / 30

TX = Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez formalizado contrato, o reajuste dos preços poderá ocorrer na forma do item " DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE" anexo ao Processo Licitatório nº 004/2017 – URB Recife, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

Gerência de Assuntos Jurídicos
VISTO
URB Recife

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
FL Nº 07

GAJ/URB
Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito nos termos do art. 17 e seguintes do Decreto Municipal n.º 27.070, de 10 de maio de 2013, além da ocorrência de qualquer dos motivos que se seguem:

a) Por iniciativa da Administração:

I. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente desta Ata do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II. Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

b) Por iniciativa do fornecedor:

I. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, considerando-se cancelado o preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Gestora da Ata, facultando-se, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As demais penalidades estarão estabelecidas no Contrato, a ser assinado, conforme minuta anexa ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 – URB RECIFE.

Gerência de Assuntos Jurídicos
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

GAJ/URB
Fls.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O retardamento no fornecimento, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do material registrado, a CONTRATANTE poderá exigir sua correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que tenha causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para único efeito de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca do recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife/PE, 31 de maio de 2017.

João Alberto Costa Faria
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

Mauricio Mendes Cavalcanti
WALVICK LTDA - EPP

Gerência de Assuntos Jurídicos - URB - Recife
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
FL Nº 09

GAJ/URB
Fls.

ANEXO "A" da ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 006/2017 – URB Recife

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, celebrada entre a Autarquia de Urbanização do Recife e a empresa WALVICK LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, para o lote 1, em face da realização do Pregão Presencial nº 001/2017.

EMPRESA: WALVICK LTDA - EPP.

CNPJ/MF Nº: 12.776.852/0001-54

FONE/FAX: 81.3326 8500

END.: Av. Conselheiro Aguiar Nº 4200, Edifício Vitrine, Loja 18, Boa Viagem, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 51.021-020.

E-MAIL: *walvickvendas@hotmail.com*

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Mauricio Mendes Cavalcanti

ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM DO LOTE 1: Contratação parcelada dos serviços de reprografia e correlatos, CONFORME TABELA ABAIXO

LOTE	ITEM	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	427	REDUÇÃO DE CÓPIA de A3 para Tamanho A4	UN	4000	0,20	800,00
	02	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE 75g PRETO E BRANCO	M²	1000	5,99	5.990,00
	03	103	PLOTAGEM PAPEL SULFITE COLORIDO	M²	1000	6,99	6.990,00
	04	103	PLOTAGEM PAPEL COLORIDO CHAPADO	M²	1000	9,90	9.900,00
	05	427	CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE PLANTAS Papel Sulfite 75g	M²	1.100	7,10	7.100,00
	06	427	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA DE PLANTAS	M²	400	7,00	2.800,00
	07	163	DIGITALIZAÇÃO DE PLANTAS	M²	1200	6,80	8.160,00
	08	440	ENCADERNAÇÃO DE IMPRESSOS, com acetato e espiral preto e/ou transparente em pvc de 51 a 100 folhas	UN	300	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (R$)							**36.700,00**

VISTO
Gerência de Assuntos Jurídicos da URB - Recife

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 004/2016, CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico.**
Base Legal: Art. 57, II, da **Lei Federal 8.666/93; Decreto Municipal nº 23.127/07.**
Processo de Licitação: **Ata de Registro de Preços nº 000/2015, Processo Licitatório nº 005/2015, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2015 CELCC**
Contratantes: **O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ.**
Objeto: I)A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
II)A sub-rogação da Administração contratual da AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR, para o Município do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Saneamento, Sr. ALBERTO JORGE DO NASCIMENTO FEITOSA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 351.644.114-04, portador de cedula de identidade nº 2175636-SDS/PE, a contar de 01.01.2017, em razão da adequação da estrutura da administração direta e indireta do Município do Recife, as novas diretrizes administrativas, conforme Lei Municipal nº 18.291 de 31.12.2016.
Valor Global: R$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).
Prazo: De 03.06.2017 a 02.06.2018.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.122.2.161.2.720 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.
Nota de Empenho nº 2017.00020.
Recurso Financeiro:Tesouro Municipal Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Cultura
Secretária **LEOCÁDIA ALVES DA SILVA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
Extrato do Contrato nº 2458/2017. Aquisição de material gráfico destinado a atender as demandas desta Fundação de Cultura da Cidade do Recife, em conformidade com o Termo de Referência do Edital do Ata de Registro de Preços nº 016/2016, da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, a qual adere a CONTRATANTE na condição de "Não Participante" ou "Carona", conforme C.I nº 64/2017 SAMS/FCCR e Ofício 326/2017 GAB/FCCR. Contratada: MXM GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.758.606/0001-90, Valor: R$ 42.880,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Recife/PE, 25/04/2017. Diego Rocha - Diretor Presidente.

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente FCCR

Secretaria de Educação
Secretário **ALEXANDRE REBÊLO**

PORTARIA Nº 1302 DE 26 DE JUNHO DE 2017
Altera o art. 3º da Portaria nº 895, de 8 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, em articular os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar a composição do Fórum Municipal de Educação, ampliando a participação de instituições, integradas por órgãos públicos, autarquias, entidades privadas e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e de setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que a Administração Pública detém de anular, revisar ou revogar seus próprios atos;

RESOLVE:
Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 895, de 08 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 09 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por membros representantes dos seguintes órgãos e das seguintes entidades:

I - 6 (seis) representantes da Secretaria de Educação do Recife - SEDUC;
II - 1 (um) representante da Associação de Pais;
III - 1 (um) representante da Associação Pernambucana das Mães Solteiras - APEMAS;
IV - 1 (um) representante da Associação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ASSADIR;
V - 1 (um) representante da Associação Recifense dos Estudantes Secundaristas - ARES;
VI - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;
VII - 1 (um) representante da Campanha Nacional pelo Direito da Educação;
VIII - 1 (um) representante da Central dos Trabalhadores do Brasil - Conlutas;
IX - 1 (um) representante da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB;
X - 1 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;
XI - 1 (um) representante do Clube de Mães dos Moradores do Alto do Refúgio;
XII - 1 (um) representante da Confederação das Mulheres do Brasil;
XIII - 1 (um) representante do Congresso Nacional Afro-Brasileiro - CNAB;
XIV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE;
XV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
XVI - 1 (um) representante da Associação de Educadores das Escolas Comunitárias de Pernambuco;
XVII - 1 (um) representante da Federação de Entidades Comunitárias do Ibura Jordão - FIJ;
XVIII - 1 (um) representante do Fórum em Defesa da Educação Infantil de Pernambuco;
XIX - 1 (um) representante do Fórum Pernambucano de EJA;
XX - 1 (um) representante do Grupo Pessoas com Deficiência do Recife;
XXI - 1 (um) representante do Instituto Cultural Renascer do Coque;
XXII - 1 (um) representante do Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM;
XXIII - 1 (um) representante da Nova Associação de Travestis e Transexuais de Pernambuco - NATRAPE;
XXIV - 1 (um) representante do Núcleo de Educação Integral e Ações Afirmativas - NEAFI;
XXV - 1 (um) representante do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros - NEAB;
XXVI - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política Sobre as Drogas e Direitos Humanos;
XXVII - 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Participação Social;
XXVIII - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco;
XXIX - 1 (um) representante da Secretaria Executiva de Articulação Intragovernamental;
XXX - 1 (um) representante do Ser Coletivo;
XXXI - 1 (um) representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco - SINEPE;
XXXII - 1 (um) representante do Sindicato dos Professores da Rede Privada - SINPRO;
XXXIII - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta e Indireta do Recife-SINDSEPRE;
XXXIV - 1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife - SIMPERE;
XXXV - 2 (dois) representantes do Sistema S;
XXXVI - 1 (um) representante da Uiala Mukaji Sociedade das Mulheres Negras de Pernambuco;
XXXVII - 1 (um) representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES;
XXXVIII - 1 (um) representante da União dos Estudantes de Pernambuco - UEP;
XXXIX - 1 (um) representante da União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco - UESP;
XL - 3 (três) representantes de Universidade Privada;
XLI - 3 (três) representantes de Universidade Pública".

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 895, de 8 de junho de 2015, não alteradas expressamente por esta Portaria.

Art. 3º Fica sem efeito a publicação da Portaria nº 2021, de 27 de novembro de 2015, ocorrida no dia 22 de junho de 2017, no Diário Oficial do Município nº 071.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação

Secretaria de Segurança Urbana
Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA N.º 015/2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no dispositivo Art. 4º, I, da Lei nº 17.430/2008, do Município do Recife,
R E S O L V E:

1. Designar os servidores, **Paulo Jorge Gomes da Silva, Matrícula 29.002-1, Paulo Fernando Mendes de Oliveira, Matrícula nº 29.073-4 e Jane Maria de Souza, Matrícula nº 107.746-5**, membros da Corregedoria, para, sob a presidência do primeiro, formarem a COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006, na modalidade de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, a fim de que se proceda a apuração sobre o contido nos anexos da Carta nº 100/2017 - GGCP da CTTU, datado de ... de junho de 2017, enviada a esta Corregedoria, sobre possível desvio de conduta funcional do agente de segurança municipal, **Aggeu Cruz Ribeiro da Paz , Matrícula 95.937-9.**

LIVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Secretário **ROBERTO DUARTE GUSMÃO**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 URB RECIFE
Disponível no site: www.recife.pe.gov.br/portaldgco.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Licitatório nº 004/2017
Fundamentação Legal: Decreto Municipal: nº. 27.070/2013
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação parcelada dos serviços de reprografia e correlatos - lote 1.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
FORNECEDOR: WALVICK LTDA. - EPP, CNPJ/MF Nº 12.776.852/0001-54.
Valor Global do Lote 1: R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).
Data da assinatura: 31/05/2017.
Signatários: João Alberto Costa Faria - Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE e Maurício Mendes Cavalcanti - Representante Legal da WALVICK LTDA. - EPP.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR NO DOR DE 15/06/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 URB RECIFE
Disponível no site: www.recife.pe.gov.br/portaldgco.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Licitatório nº 004/2017
Fundamentação Legal: Decreto Municipal: nº. 27.070/2013
OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cartões de visita - Lote 2.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
FORNECEDOR: MM RAMOS DA SILVA ME - CNPJ/MF Nº 27.084.076/0001-07
Valor Global do Lote 2: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 31/05/2017.
Signatários: João Alberto Costa Faria - Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE e Fernando dos Santos ... - Representante Legal da MM RAMOS DA SILVA ME.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR NO DOR DE 17/06/2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECP URB RECIFE
AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº. 005/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2017 - URB RECIFE
OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em apresentar proposta para a implantação do Conjunto Habitacional Antero Mota com no mínimo 272 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV operado pela Caixa Econômica Federal, em terreno doado pelo Município do Recife/PE ao FAR, localizado no Lote 01 da Rua Coronel Fernando Furtado, no bairro do Cordeiro - Município do Recife - PE. Data, hora e local da abertura de envelopes: 03/08/2017 às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/URB RECIFE, sita à Av. Oliveira Lima, nº 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050 - 390. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php ou na sala da CPL/URB, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações: 81.3355.5081. Recife, 27 de junho de 2017. **Gláucio Mendonça Brasileiro** - Presidente da CECP da URB Recife.

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº. 006/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2017 - URB RECIFE
OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em apresentar proposta para a implantação do Conjunto Habitacional Pilar Quadra 45 com no mínimo 48 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV operado pela Caixa Econômica Federal, em terreno doado pelo Município do Recife/PE ao FAR, localizado na Praça Padre Machado, denominado Lote 4, no bairro do Recife - Município do Recife - PE. Data, hora e local da abertura de envelopes: 04/08/2017 às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/URB RECIFE, sita à Av. Oliveira Lima, nº 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050 - 390. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php ou na sala da CPL/URB, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações: 81.3355.5081. Recife, 27 de junho de 20. **Gláucio Mendonça Brasileiro** - Presidente da CECP da URB Recife.

AVISO DE EDITAL - PROCESSO Nº. 007/2017 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2017 - URB RECIFE
OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em apresentar proposta para a implantação do Conjunto Habitacional Pilar Quadra 60 com no mínimo 124 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV operado pela Caixa Econômica Federal, em terreno doado pelo Município do Recife/PE ao FAR, localizado em 02 terrenos denominados de Lote 05 e Terreno do Prédio 328 à Rua do Brum, no bairro do Recife - Município do Recife - PE. Data, hora e local da abertura de envelopes: 07/08/2017 às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/URB RECIFE, sita à Av. Oliveira Lima, nº 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050 - 390. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsAvisosPesquisar.php ou na sala da CPL/URB, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD/DVD virgem ou outro tipo de mídia. Informações: 81.3355.5081. Recife, 27de junho de 2017. **Gláucio Mendonça Brasileiro** - Presidente da CECP da URB Recife.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2017:
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por 28(vinte e oito) dias, tendo como termo inicial em 31/03/2017 e termo final em 01/05/2017.
Valor : R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Dotação: 50.11.2.723.3.3.90.39 Fonte:100

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014, CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2017:
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E WANDERLEY, MONTEIRO, ROCHA E UCHOA CAVALCANTI - ADVOGADOS E CONSULTORES.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93
Preço Global: R$ 425.549,15 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavo)
Dotação Orçamentária: 5008.15.122.2.161.2.723-3.3.90.35-RT 0100
Prazo 12 (doze meses), com termo inicial em 19/05/2017 e termo final em 21 de maio de 2018.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016, CELEBRADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017:
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CINZEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução, por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 07/02/2017 e termo final em 06/06/2017 e o prazo de vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial o dia 08/04/17 e termo final em 05/08/17.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA - ME

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Interessado: EMPREL

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente - em exercício, da **EMPREL**, Sr. **ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369– SSP/PE e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4753.804 SSP/PE e a **BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA – ME**, com sede à Rua Abatia, 159 Várzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.795/0001-23, neste ato representada pela Sra. **BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA**, brasileira, casada Administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.279.294-00, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.335 SDS-PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016 e do Edital do **Processo Licitatório nº 009/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 - EMPREL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital. A seguir, os valores homologados em nome da empresa acima citada.

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

Lote 11

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE SPLIT

QUANTIDADE	BTU's	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12.000	310.00	3.100,00
20	18.000	320.00	6.400,00
06	30.000	670.00	4.020,00
VALOR TOTAL DA INSTALÇAÕ R$ 13.520,00			

ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	60,00	60,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	60,00	1.860,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	65,00	780,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	70,00	280,00

SPLIT	7.500 BTU´s	02	90,00	180,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	120,00	2.520,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	130,00	4.550,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	140,00	560,00
SPLIT	30.000 BTU`s	10	145,00	1.450,00
			VALOR TOTAL R$	12.240,00

ITEM 3 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA CONDENSADOR OU EVAPORADOR COM CARGA DE GÁS.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	190,00	190,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	190,00	5.890,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	220,00	2.640,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	235,00	940,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	240,00	480,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	240,00	5.040,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	320,00	11.200,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	320,00	1.280,00
SPLIT	30.000 BTU`s	10	360,00	3.600,00
			VALOR TOTAL R$	31.260,00

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA DO COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	360,00	360,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	365,00	11.315,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	470,00	5.640,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	478,00	1.912,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	380,00	760,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	380,00	7.980,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	420,00	14.700,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	460,00	1.840,00
SPLIT	30.000 BTU`s	10	580,00	5.800,00
			VALOR TOTAL R$	50.307,00

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PEÇA E MÃO-DE- OBRA).

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	220,00	220,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	230,00	7.130,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	260,00	3.120,00

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

JANELA	21.000 BTU´s	04	320,00	1.280,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	280,00	560,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	290,00	6.090,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	320,00	11.200,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	360,00	1.440,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	420,00	4.200,00
		VALOR TOTAL	R$	35.240,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APENAS APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E MÃO-DE-OBRA.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	150,00	150,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	155,00	4.805,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	240,00	2.880,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	270,00	1.080,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	150,00	300,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	160,00	3.360,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	170,00	5.950,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	220,00	880,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	270,00	2.700,00
		VALOR TOTAL	R$	22.105,00

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR OU MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	240,00	240,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	260,00	8.060,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	320,00	3.840,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	360,00	1.440,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	245,00	490,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	260,00	5.460,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	290,00	10.150,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	340,00	1.360,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	380,00	3.800,00
		VALOR TOTAL	R$	34.840,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TROCAS DAS DEMAIS PEÇAS COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	75,00	75,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	75,00	2.325,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	75,00	900,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	75,00	300,00

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SPLIT	7.500 BTU's	02	75,00	150,00
SPLIT	12.000 BTU's	21	75,00	1.575,00
SPLIT	18.000 BTU's	35	75,00	2.625,00
SPLIT	24.000 BTU's	04	75,00	300,00
SPLIT	30.000 BTU's	10	75,00	750,00
		VALOR TOTAL	R$	9.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 208.512,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e doze reais)

CADUS:

- Instalação 12.000, 18.000 e 30.000 BTUS, Cadus nº 203;
- Manutenção preventiva e corretiva, Cadus nº 203.

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Presidente em exercício

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA – ME
Betânia Maria Melo da Silva
Sócia Administrativa

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA - ME

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Interessado: EMPREL

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE reuniram-se o Presidente - em exercício, da **EMPREL**, Sr. **ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369– SSP/PE e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA**, brasileiro, casado, Bel. em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.675.468-08, portador da Cédula de Identidade nº 4753.804 SSP/PE e a **BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA – ME**, com sede à Rua Abatia, 159 Várzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.795/0001-23, neste ato representada pela Sra. **BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA**, brasileira, casada Administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.279.294-00, portadora da Cédula de Identidade nº 3.105.335 SDS-PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nº 19.789/2003, 27.070/2013 e 29.549/2016 e do Edital do **Processo Licitatório nº 009/2017**, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 - EMPREL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência deste Edital. A seguir, os valores homologados em nome da empresa acima citada.

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA E SPLIT

Lote 11

ITEM 1 - INSTALAÇÃO DE SPLIT

QUANTIDADE	BTU's	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	12.000	310,00	3.100,00
20	18.000	320,00	6.400,00
06	30.000	670,00	4.020,00
VALOR TOTAL DA INSTALÇAÕ R$ 13.520,00			

ITEM 2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU's	01	60,00	60,00
JANELA	12.000 BTU's	31	60,00	1.860,00
JANELA	18.000 BTU's	12	65,00	780,00
JANELA	21.000 BTU's	04	70,00	280,00

SPLIT	7.500 BTU´s	02	90,00	180,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	120,00	2.520,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	130,00	4.550,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	140,00	560,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	145,00	1.450,00
			VALOR TOTAL R$	12.240,00

ITEM 3 - **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS: TROCA CONDENSADOR OU EVAPORADOR COM CARGA DE GÁS.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	190,00	190,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	190,00	5.890,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	220,00	2.640,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	235,00	940,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	240,00	480,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	240,00	5.040,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	320,00	11.200,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	320,00	1.280,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	360,00	3.600,00
			VALOR TOTAL R$	31.260,00

DESCRICÃO/ SERVIÇOS: TROCA DO COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	360,00	360,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	365,00	11.315,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	470,00	5.640,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	478,00	1.912,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	380,00	760,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	380,00	7.980,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	420,00	14.700,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	460,00	1.840,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	580,00	5.800,00
			VALOR TOTAL R$	50.307,00

DESCRIÇÃO /SERVIÇOS: TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (PEÇA E MÃO-DE- OBRA).

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	220,00	220,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	230,00	7.130,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	260,00	3.120,00

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

JANELA	21.000 BTU´s	04	320,00	1.280,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	280,00	560,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	290,00	6.090,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	320,00	11.200,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	360,00	1.440,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	420,00	4.200,00
		VALOR TOTAL	R$	35.240,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: APENAS APLICAÇÃO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE E MÃO-DE-OBRA.

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	150,00	150,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	155,00	4.805,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	240,00	2.880,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	270,00	1.080,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	150,00	300,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	160,00	3.360,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	170,00	5.950,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	220,00	880,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	270,00	2.700,00
		VALOR TOTAL	R$	22.105,00

DESCRIÇÃO/SERVIÇOS: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR OU MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	240,00	240,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	260,00	8.060,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	320,00	3.840,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	360,00	1.440,00
SPLIT	7.500 BTU´s	02	245,00	490,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	260,00	5.460,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	290,00	10.150,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	340,00	1.360,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	380,00	3.800,00
		VALOR TOTAL	R$	34.840,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: TROCAS DAS DEMAIS PEÇAS COM MÃO-DE-OBRA:

EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (TIPO)	CAPACIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
JANELA	10.000 BTU´s	01	75,00	75,00
JANELA	12.000 BTU´s	31	75,00	2.325,00
JANELA	18.000 BTU´s	12	75,00	900,00
JANELA	21.000 BTU´s	04	75,00	300,00

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SPLIT	7.500 BTU´s	02	75,00	150,00
SPLIT	12.000 BTU´s	21	75,00	1.575,00
SPLIT	18.000 BTU´s	35	75,00	2.625,00
SPLIT	24.000 BTU´s	04	75,00	300,00
SPLIT	30.000 BTU´s	10	75,00	750,00
		VALOR TOTAL	**R$**	**9.000,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 208.512,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e doze reais)

CADUS:

- Instalação 12.000, 18.000 e 30.000 BTUS, Cadus nº 203;
- Manutenção preventiva e corretiva, Cadus nº 203.

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior
Presidente em exercício

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre André Moraes Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Betania Maria Melo da Silva

BETÂNIA MARIA MELO DA SILVA – ME
Betânia Maria Melo da Silva
Sócia Administrativa

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Secretaria de Finanças

Secretário **RICARDO DANTAS**

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Republicação do Quadro da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente o disposto em seu Artigo 55, Inciso III, alínea "a",conforme demonstrativo, o Relatorio de Gestão Fiscal, referente ao 3º QUADRIMESTRE de 2017 da Administração Indireta, Fundações e Autarquias, de acordo com a Portaria STN nº 403 de 30 de junho de 2016

RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

5RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")
FONTE: Sistema SOFIN, Secretaria de Finanças/GGCM, Data da Emissão 30/01/2017

Em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	De Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - b - c - d - e - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	280.268.421,85	-	81.042.488,63	-	2.408.637,75		[illegible]	[illegible]	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	76.177.466,94	-	76.177.466,94	-	-		-		-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	-	-	-		-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	[illegible]	-	-	-	-		[illegible]		
Outros Recursos Destinados à Educação	21.407.000,65	-	837.892,10	-	-		[illegible]	[illegible]	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	312.834,78	-	312.834,78	-	-		-		-
Outros Recursos Destinados à Saúde	29.485.277,77		728.926,71		1.597.718,54		[illegible]		
Recursos Destinados à Assistência Social	4.822.091,99		55.000,00				[illegible]	[illegible]	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	645.699,90		-		645.699,90		[illegible]		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	1.716.297,35	-	15.934,86	-	-		[illegible]	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	5.426.473,78	-	469.851,17	-	-		[illegible]		-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-		-				-		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	[illegible]	-	[illegible]	-	[illegible]		[illegible]	[illegible]	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	[illegible]	-	[illegible]	-	[illegible]		[illegible]	[illegible]	-
Recursos Ordinários	[illegible]	-	[illegible]	-	[illegible]		[illegible]	[illegible]	-
TOTAL (III) = (I+II)	[illegible]	-	[illegible]	-	[illegible]		[illegible]	[illegible]	-

Nota: 1. A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial

Recife, 15 de fevereiro de 2018

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA GLEIDE GOMES BUONARINA
GERENTE GERAL DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Retificação
Homologação ref. ata [illegible] publicada no D.O.M. de 06.02.2018 BETANIA MARIA VELO DA SILVA - ME BETA PR CBS - CNPJ: 06.179.785/0001-23 Se trata de ... Betania Maria Velo da Silva ... [illegible]

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

TIPO: HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017 - COMISSÃO: PREGÃO - MODALIDADE/Nº: OBJETO: NAT. AQUISIÇÃO / SERVIÇOS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de condicionadores de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Acordo do Credenciamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, comunico-se sua homologação de seu objeto em nome da empresa: BETANIA MARIA VELO DA SILVA - ME BETA PR CBS - CNPJ: 06.179.785/0001-23 empresa especializada para fornecimento do valor total de R$ 208.512,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e doze reais). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da EMPREL, situada à Rua 21 de abril, nº 3370, na sala da CPL, Torões, Recife-PE, Cep: 50.761-360, ou através do Fone: (81) 3355-7015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife 02 de fevereiro de 2018 - Fernando Antônio Pereira Ramos - Pregoeiro. Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior - Diretor Presidente em exercício.
Na sede da EMPREL, situada à Rua 21 de abril, nº 3370, na sala da CPL, Torões, Recife-PE (Cep: 50.761-360) ou através do Fone: (81) 3355-7015, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife 02 de fevereiro de 2018 - Fernando Antônio Pereira Ramos - Pregoeiro. Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior - Diretor Presidente em exercício.

Onde se lê: R$ 204.832,00
Leia-se: R$ 208.512,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2017, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Processo: nº 009/2017
Comissão: PREGÃO
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017
Natureza/Objeto: Aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses
Valor Global Registrado: R$ 208.512,00 (duzentos e oito mil, quinhentos e doze reais)
Fornecedor: BETANIA MARIA VELO DA SILVA - ME
CNPJ: nº 06.179.785/0001-23

Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2018.
Signatários: EMPREL: Sr. Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior - Diretor Presidente - em exercício
Sr. Alexandre André Moraes Feitosa - Diretor de Administração e Finanças
BETÂNEA MARIA MELO DA SILVA - ME - Sra. Betânea Maria Melo da Silva - Sócia Administrativa

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 004/2017, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portalegco
Processo: nº 009/2017.
Comissão: PREGÃO.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.
Natureza/Objeto: Aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de condicionador de ar, instalação, manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses.
Valor Global Registrado: R$ 56.352,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais).
Fornecedor: AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: nº 26.108.694/0001-06
Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2018.
Signatários: EMPREL: Sr. Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Júnior - Diretor Presidente - em exercício
Sr. Alexandre André Moraes Feitosa - Diretor de Administração e Finanças

AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA - ME - Sra. Gabriela da Silva Cavalcanti - Representante Legal

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Contrato
Processo de Inexigibilidade: nº. 001/2018.
Comissão: CPL.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 001/2018
Objeto/ Natureza: Serviços de manutenção preventiva e corretiva
Objeto/Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos IBM (tipo modelo) 2421-951, 2805-MC5 e 2816M-M10, envolvendo a substituição de peças e componentes sem custos adicionais.
Contrato: nº 003/2018
Contratado: IBM BRASIL - INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.372.251/0066-64
Valor Contratado anual: R$ 544.118,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e dezoito reais e quatro centavos)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Recife, 17 de fevereiro de 2018.
Alexandre Herculano M. de O. Júnior - Diretor Presidente - em exercício
Ana Maria Alves Monteiro Pessoa - Equipe de Apoio/CPL(*)(***)

Procuradoria Geral do Município
RICARDO CORREIA

PORTARIA Nº 37 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D **João Batista da Silva, matrícula nº 14.054-3**, o **Assessor Jurídico** Manoel Sidney **Santos, matrícula nº 36.897-0, e Servidora Maria Laura Lins Marques, matrícula nº 55.773-4**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, § 2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 4907/2017 - GAB/CGM/GGAUD - Controladoria Geral do Município do Recife, datado de [illegible] 2017, que envolve a funcionária Maria Sizenada de Souza Timóteo - Agente Administrativo, matrícula nº [illegible]

PORTARIA Nº 38 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D **João Batista da Silva**, matrícula nº 14.054-3, o **Assessor Jurídico Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira**, matrícula nº 13.621-4, e o **Professor** I Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 980/2017-GAB/SEDUC - Secretaria de Educação - Prefeitura do Recife, datado de 30.10.2017, que envolve o funcionário Edgard Rodrigues de Luna Junior, Professor II, matrícula nº 91.155-6

PORTARIA Nº 39 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D **João Batista da Silva**, matrícula nº 14.054-3, o **Assessor Jurídico Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira**, matrícula nº 13.621-4, e o **Professor** I Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 980/2017-GAB/SEDUC - Secretaria de Educação - Prefeitura do Recife, datado de 30.10.2017, que envolve o funcionário Caio Dias Tavares, Professor II, matrícula nº 91.040-3

PORTARIA Nº 40 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D **João Batista da Silva**, matrícula nº 14.054-3, o **Assessor Jurídico Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira**, matrícula nº 13.621-4, e o **Professor** I Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 980/2017-GAB/SEDUC - Secretaria de Educação - Prefeitura do Recife, datado de 30.10.2017, que envolve a funcionária Damaris Oliveira Diniz, Professor I, matrícula nº 54.500-2

PORTARIA Nº 41 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D **João Batista da Silva**, matrícula nº 14.054-3, o **Assessor Jurídico Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira**, matrícula nº 13.621-4, e o **Professor** I Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 980/2017-GAB/SEDUC - Secretaria de Educação - Prefeitura do Recife, datado de 30.10.2017, que envolve a funcionária Maria Auxiliadora Breckenfeld Rino Melo, Professor I, matrícula nº 55.780-6

PORTARIA Nº 42 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Designar o Analista de Finanças Públicas, Advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 23.600-D **João Batista da Silva**, matrícula nº 14.054-3, o **Assessor Jurídico Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira**, matrícula nº 13.621-4, e o **Professor** I Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 980/2017-GAB/SEDUC - Secretaria de Educação - Prefeitura do Recife, datado de 30.10.2017, que envolve o funcionário Luiz Sergio Ferreira Quaresma, Professor II, matrícula nº 100.785-3

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

Secretaria de Cultura
Secretária LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0182/2016. Aditar a vigência do Contrato nº 0182/2016 decorrente do Processo Licitatório nº 024/2015, **na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2015 - CPL/FCCR**, que tem por objeto a prestação de serviços de bombeiro profissional civil especializado em prevenção e combate a incêndio e a realização de primeiros socorros, para atuação em eventos de grande, médio e pequeno porte e outros eventos realizados e apoiados pela CONTRATANTE, por 60 (sessenta) dias ou até a homologação de Processo Licitatório com o mesmo objeto ora contratado, consoante especificações constantes na C.I. nº 015/2018 da Divisão de Produção de Eventos da FCCR. Contratada: BC PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.575.346/0001-23. Nova Vigência: 23/01/2018 a 22/03/2018, ou até a conclusão de Processo Licitatório com o mesmo objeto ora contratado. Recife/PE, 23/01/2018. **Diego Rocha** - Diretor Presidente

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4047/2017. Aditivo ao Contrato nº 4047/2017, decorrente do Processo Licitatório nº. 014/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2017 CEL/FCCR, que tem por objeto a cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2018, referente ao Lote 03, no valor de R$ 3.740,50 (três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), perfazendo aproximadamente o percentual de 2,08% do valor total do Contrato, consoante especificações constantes na C.I. n. [illegible] da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.042.226/0001-26. Valor acrescido: R$ 3.740,50 (três mil, setecentos e quarenta reais). Valor atual do contrato: R$ 183.284,50 (cento e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Recife/PE, 08/02/2018. Diego **Rocha** - Diretor Presidente

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0140/2018. Aditivo ao Contrato nº 0140/2018, decorrente do Processo Licitatório nº. 009/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2017 CEL/FCCR, que tem por objeto a cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a INFRAESTRUTURA de palcos e agremiações, referente ao Lote 12 especificamente, utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2018, visando atendimento da demanda da Contratante, no valor de R$ 7.717,00 (sete mil setecentos e dezessete reais), perfazendo aproximadamente o percentual de 5,15% do valor total do Lote, consoante especificações constantes na C.I. nº 071/2018 da Gerência Geral de Arquitetura e Engenharia da FCCR. Contratada: S. G. LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.288.750/0001-64. Valor acrescido: R$ 7.717,00 (sete mil, setecentos e dezessete reais). Valor atual do contrato: R$ 959.442,66 (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Recife/PE, 08/02/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente
Diego Targino de Moraes Rocha Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 008/SS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:
Art. 1. Divulgar o resultado final da avaliação para percepção do Incentivo Financeiro do Campo - IFC, ref. ao 3º Ciclo/2017, que poderá ser visualizado pelo servidor no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: http://www.susrecife.com.br/, a partir de [illegible]

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

R E T I F I C A Ç Ã O
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 159/2017 - GAB/DEGTES/SESAU, de 15 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 142 de 16 de dezembro de 2017, referente à servidora abaixo discriminada.

Liana Peixoto Carvalho Studart, CPF nº 657.793.473-87.

Onde se lê: "na Policlínica do Pina"
Leia-se: "na UBT Vereador Romildo Gomes/CEO"

R E T I F I C A Ç Ã O
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 196/2017 - GAB/DEGTES/SESAU, de 29 de Dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 149 de 30 de Dezembro de 2017, referente à servidora abaixo discriminada.

Katarina Lígia Vasconcelos Souto Maior, CPF nº 079.900.714-94

Onde se lê: para a USF [illegible] Distrito Sanitário
Leia-se: para Sede do Distrito Sanitário [illegible] como Fériista PSF

KARINA MARIA FARIAS TENÓRIO
Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

Portaria nº 019/2018 - GAB/DEGTES/SESAU, de 09 de fevereiro de 2018
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto [illegible] e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, com todas as alterações, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 23 de janeiro de 2018, o prazo de apresentação do relatório final [illegible] a sindicância instaurada pela Portaria nº 158/2017 - GAB/DEGTES/SESAU, em 15 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 142, de 16 de dezembro de 2017, com vistas à apuração mais eficiente dos fatos e [illegible]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 023/018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 09 de fevereiro de 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER as servidoras abaixo discriminadas

Erika Ribeiro Leão Bezerra, Médico 40h, matrícula nº 104.207-6, CPF nº [illegible] [illegible] para a USF [illegible] José Bonifácio [illegible] do Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de [illegible]

Paula Andréa Wanderley Coelho, Agente Administrativo 30h, matrícula nº [illegible], CPF nº [illegible] [illegible] para a UBT [illegible] do Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de [illegible]

Tabitha Coelho Moraes Guerra, Médico 20h, matrícula nº [illegible], CPF nº [illegible] [illegible]

Geraldine Queiroga Chaves, Médico 20h, matrícula nº 43.601-8, CPF nº [illegible] [illegible]

Portaria nº 024/2018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 09 de fevereiro de 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve [illegible] Secretaria de Saúde o servidor abaixo discriminado [illegible] Recife, conforme Portaria do Diário Oficial do Recife [illegible]

José Roberto da Silva, Fiscal, CPF nº 194.327.634-04, com [illegible] Urbana do Recife, através da matrícula nº [illegible] na Policlínica e [illegible] Professor Barros Lima, da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde a contar de [illegible]

Portaria nº 025/018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 09 de fevereiro de 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER as servidoras abaixo discriminadas

Alessandra Moura Batista, Cirurgiã Dentista 40h, matrícula nº 78.601-8, CPF nº 030.496.274-88, da Sede do Distrito Sanitário [illegible] (como Feriista PSF), para a USF [illegible] do Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de [illegible]

Marialice Araújo Soares de Barros, Médica 40h, matrícula nº 78.803-6, CPF nº 028.325.264-88, da USF [illegible] do Distrito Sanitário [illegible], para a USF [illegible] do Distrito Sanitário [illegible], da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de [illegible]

Olindina Martins de Santana, Auxiliar de Enfermagem 40h, matrícula nº [illegible], CPF nº [illegible] [illegible] para a Upinha 24h Governador Eduardo Campos do Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de [illegible]

Ana Cristina Cyreno Rangel da Silva, Cirurgiã Dentista 40h, matrícula nº 92.802-8, CPF nº [illegible] [illegible] para a Upinha Dia [illegible] do Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de [illegible]

Fernanda Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 104.282-3, CPF nº 060.472.644-93, da Sede do Distrito Sanitário II para a Upinha 24h Governador Eduardo Campos do Distrito Sanitário [illegible] da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 11/04/16

Diana Barbosa Lupercínio dos Santos, Cirurgiã Dentista 40h, matrícula nº 104.256-0, CPF nº 055.441.074-59, da Sede do Distrito Sanitário II (como Feriista PSF), para a Upinha 24h Governador Eduardo Campos, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Coordenação Geral, a contar de 11/04/16

Portaria nº 026/2018 - GAB/DEGTES/SESAU, em 09 de fevereiro 2018
A Diretora Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR as servidoras abaixo discriminadas

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Saneamento do Recife

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

000023

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Orgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICIPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cedula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.849/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veiculos, sem combustivel e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando a eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 10 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabera ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações [illegible] assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do [illegible] pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o [illegible], de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais, em relação [illegible] contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços [illegible] poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula decima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, cabera ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja [illegible] do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.812.107/0001-83
REPRESENTANTE: **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO.**

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073 E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/ Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COLEADO COM ESTRELAS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016, COM SOM (RADIO AM FM), BICOMBUSTÍVEL (ETANOL GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 25 LITROS, VIRTUAL LITROS MÍNIMO, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO DE PRIMEIRO USO)	GOL 1.0W	370	206	R$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais)
08	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, [illegible]	HONDA XRE 300	368	56	R$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e [illegible]	R$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos)

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.**

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
   REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
   FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br

2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
   REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
   FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacaoes@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
   REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
   FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br

2. EMPRESA: COLTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
   REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COLTINHO
   FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: coltical.loc@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Secretaria de Saneame
0 0 0 0 2
Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

07 27568 0 18 ROBECIA MORAIS DE ASSUNCAO 0000064452 0
07 27581 0 18 TACILIANA DE BARROS P ROSENDO 0000108934 0

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 18.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 08198 0 18 MARIA MARTA DELGADO B DA SILVA 0000074528 6

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 18.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 27786 0 18 LUIZA CRISTINA LINS 0000072380 5

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 19.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 23546 8 18 VERONICA LIMA DE OLIVEIRA 0000077563 7
07 23785 0 18 EGINALDO DE OLIVEIRA JORDAO 0000021967 6
07 26992 6 18 ALMERIO ROBERTO CORREIA 0000023286 2
07 27417 5 18 ROSANA VIANA DE A FREIRE 0000021213 6

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA
EM 19.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 15463 9 17 TASSIA FERNANDA C DE ANDRADE 0000104201 7
07 32069 3 17 DANIELE DA SILVA DANTAS 0000098498 3
07 16611 0 18 MARILUCIA M DO NASCIMENTO 0000076413 6
07 24499 0 18 SANDRA LUCIA VIEIRA DA PAIXAO 0000105376 0
07 24507 3 18 EDSON LEVI DE SOUZA 0000075625 6
07 24507 3 18 EDSON LEVI DE SOUZA 0000075625 6
07 24520 0 18 DENISE LOPES TIMOTEO BURGER 0000100469 7
07 28064 9 18 DENISE DE FATIMA B CAVALCANTE 0000092601 1

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 19.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
15 87117 7 17 CARLOS MALHEIROS LACERDA 0000024985 0

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 19.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 22655 5 18 MARIANE MARIA DE SANTANA 0000022638 2
07 27575 0 18 PAULO GERALDO T M DE SOUZA 0000015545 1

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 21.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 05245 8 18 GILVANEIDE DE LIRA L DA SILVA 0000056615 1
07 23609 7 18 MARGARIDA MARIA FERREIRA DA SILVA 0000056641 0

ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL
EM 21.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 25925 2 18 MARILIA OLIVEIRA S MARINS 0000039090 0
07 25925 2 18 MARILIA OLIVEIRA S MARINS 0000039090 0

EXERCICIO DE PRORROGACAO DE POSSE
EM 21.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 05677 4 18 NADJA ALVES FERREIRA
07 05724 2 18 PAULO RICARDO FERRREIRA LEANDRO
07 05731 8 18 JONATHAS DA SILVA PEREIRA
07 [illegible] ALLAN FIQUIBREDO DE VASCONCELOS
07 [illegible] MARIA CRISTIANA DE SANTANA

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA
EM 21.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] ROBERTA NATALIE DE A SANTOS 0000099403 9
[illegible] DIONEYDE LIRA NASCIMENTO CAVALCANTE 0000092418 2
[illegible] CLINDINA MARTINS DE SANTANA 0000074532 4
[illegible] KALINE C R A PEREIRA LIRA 0000105618 9
[illegible] DIANA BARBOSA L DOS SANTOS 0000104268 0
[illegible] FERNANDA FERREIRA DA SILVA 0000104282 3
[illegible] MARIA GLEDIANY ALVES BEZERRA 0000106255 [illegible]
[illegible] ANA CRISTINA CYRENO R DA SILVA 0000092602 5
[illegible] MARIA L DE ARAUJO S DE BARROS 0000078802 A
[illegible] MIRTES TERESA GOMES PAIVA 0000105872 [illegible]
[illegible] CRISTIANE BATISTA DE MORAIS 0000067707 [illegible]
[illegible] [illegible] BATISTA 0000078601 9
[illegible] [illegible] CORNELAS FRANCISCO 0000091804 [illegible]
[illegible] [illegible] CASSIA PAIVA SANTOS 0000090860 5
[illegible] [illegible] DA SILVA 0000103255 [illegible]
[illegible] [illegible] SEVERIANO DE ALBUQUER 0000099357 4
[illegible] [illegible] FERREIRA 0000101398 1
[illegible] [illegible] DA COSTA [illegible]
[illegible] [illegible] ALVES PACHECO 0000066246 [illegible]
[illegible] GABRIELLE RIBEIRO SENA 0000104265 6
[illegible] [illegible] ALVES DA RAMPOKE 0000095609 3
[illegible] [illegible] MARTINS DANTAS [illegible]

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 21.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] LUCIANO RUSSEL LINS [illegible]

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ANOTACAO EM FICHA FUNCIONAL
EM 25.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] MARILIA OLIVEIRA S MARINS 0000039090 0
[illegible] MARILIA OLIVEIRA S MARINS 0000091142 9

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM 0000076728 3
[illegible] CARMEM VALERIA LOBO L MENDES 0000023928 3
[illegible] LUISMAR LOPES DA SILVA CARVALH 0000018562 0
[illegible] ANA LUCIA GONCALVES BRAZ 0000024120 3
DIFERENCA DE VENCIMENTOS
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] JOSE ROBERTO ALVES 0000032818 3

DIFICIL ACESSO
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] FLAVIA FREIRE SILVA 0000064456 6
[illegible] JOSERA LUIZA PEREIRA 0000106300 0

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] PEDRO CORREA DE ARAUJO PERES 0000056719 6

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] MARILIA GOMES DE SOUZA 0000074717 9

INDEFERIMENTO
INTERPOSICAO DE RECURSO
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 05674 5 18 CYBELLE FERNANDA MARTINS

LICENCA MEDICA
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 69212 4 17 LUCY MARIA DA SILVA 0000076111 9

LICENCA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO
EM 26.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 17336 2 18 JEANNE THAYS LIMA XAVIER 0000106273 5

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 82281 6 17 ROSALIA FERRAZ LUCIANO 0000033849 0
07 16701 9 18 ELIANE SOUZA DE O MACIEL 0000056223 6
07 17471 7 18 NEUZA LEOCADIA DA SILVA 0000056642 4
07 22639 0 18 MARIA JOSE VIDAL DE ARAUJO 0000056643 9
07 25294 3 18 RILSON AGOSTINHO DA SILVA 0000015730 6
07 26923 4 18 LUCIA HELENA GUEDES E BEZERRA 0000024035 5

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 29021 1 18 DECIO SERGIO DA SILVA 0000092912 0

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 24738 5 18 FABIO ROBERTO SANTOS CARDOSO 0000077674 3

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 10143 6 17 NADJANE DA SILVA LIMA 0000076506 0
07 17838 0 17 KATIA REGINA DA SILVA SANTOS 0000076036 0
07 22808 8 17 CARLA BIANCA DE SOUZA TORRES 0000065399 5
07 24015 5 17 TANIA REJANE DE MEDEIROS 0000037571 0
07 25905 4 17 GEYZA MARIA DA SILVA 0000075803 9
07 27261 7 17 SILVIA MARIA DE SOUZA JARDIM 0000076728 3
07 33092 9 17 MARGARIDA CAMPOS DE OLIVEIRA 0000078375 6
07 38683 5 17 ANA MARIA DA CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA 0000075346 2
07 38724 3 17 EDJANE RAFAEL DA SILVA 0000075601 7
07 41156 2 17 FABIO HENRIQUE DOS SANTOS 0000075745 6
07 45041 5 17 GIUZELIA S MONTEIRO 0000075816 7
07 46054 3 17 ANDREA MARCIA DE BARROS 0000075381 1
07 46463 0 17 MARIA DA CONCEICAO F DE SOUZA 0000076196 4
07 46474 2 17 VERUSKA ANDRADE R ALENCAR 0000069615 4
07 48733 5 17 JURACI VALERIA ASSIS 0000076026 5
07 49307 0 17 IRACEMA TIAGO SOARES 0000075855 5
07 49993 0 17 JOSIANE A DA SILVA 0000078000 0
07 51779 2 17 VALERIA CRISTINA SARAIVA LINS 0000091538 0
07 52856 0 17 ISABEL CRISTINA DA SILVA 0000077210 7
07 52663 7 17 FLAVIA CRISTINA G PEREIRA 0000074271 2
07 58579 9 17 MARIA IZABEL DE OLIVEIRA 0000076311 0
07 59303 7 17 MARINETE CRUZ ALEXANDRE 0000092408 7
07 61823 4 17 MICHELLE CRISTINA M CHERON 0000074591 0
07 61627 0 17 ELIZABETH MARIA DA SILVA 0000075698 3
07 62566 5 17 MARIA ANGELITA DE LUCENA 0000090627 6
07 62567 1 17 MARIA ANGELITA DE LUCENA 0000065473 3

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 26727 8 18 JOAO TEOBALDO DE AZEVEDO FILHO 0000020086 7

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 27112 0 18 EVA SILVANA BARBOSA DA HORA 0000021160 4
07 27196 9 18 LUIZ GERALDO ALBUQUERQUE CARVA 0000026083 5

LICENCA P/MISSAO ESPECIAL OU ESTUDO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 28715 9 18 ANA KARINA PINTO BARBOSA 0000055201 6

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 43249 7 17 CASSIA ANGELICA T TAVARES [illegible]

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 27.06.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 15256 1 18 EIRLE DE VERONICA DE LIMA 0000108346 6

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 04.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 [illegible] WALTER JOSE L PERES SOBRINHO [illegible]
07 [illegible] LEILA MARIA LOPES LOUREIRO [illegible]
07 [illegible] LUIZ CARLOS JOSE ALVES DE CAST [illegible]
07 [illegible] ADALBERTO ANASTACIO FIGUEREDO [illegible]
07 [illegible] ADALBERTO ANASTACIO FIGUEREDO [illegible]
07 57582 [illegible] JAIME JOSE PEREIRA DA SILVA [illegible]
07 75065 0 17 ARIADNE VIVIAN A DOS SANTOS [illegible]
07 08576 7 18 JACIRA QUITERIA DO CARMO SILVA [illegible]
07 15625 6 18 EUNICE ELMA VERCOSA M SILVA 0000074311 6
07 21918 2 18 ANA RITA ARRUDA CANE AGUIAR DE 0000056771 2
07 27125 4 18 ELIENE FERREIRA DA SILVA 0000096610 2

DIFICIL ACESSO
EM 04.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 31259 0 17 TATIARA DE A S F LINS 0000033158 6
07 31262 0 17 ELLAYNE CRISTINA DE O BRUNES 0000105863 0

GRATIFICACAO DE INSAL OU RISCO DE VIDA
EM 04.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 64007 2 17 MARIA IZABEL DE OLIVEIRA 0000076311 0
07 25202 1 18 MARLETE OLIVEIRA WANDERLEY 0000034099 4
07 26402 1 18 FRANCIJANE DINIZ DE OLIVEIRA 0000079891 6
07 29108 0 18 MARIA LUCIA SANTOS RAMOS 0000034767 3
07 29109 6 18 CRISTIANE MARIA T DE LIMA 0000108703 6
07 29371 2 18 ANTONIO ADRIANO R DOS SANTOS 0000105761 8

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 04.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07 41825 1 17 CRISTINA MARIA SIQUEIRA DE A MARANHAO 0000057440 7
07 67853 2 17 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO 0000034094 1
07 69656 4 17 LIZA BENEDITA DA SILVA BURITY 0000039639 6
07 25037 0 18 AGLAIA COSTA FERREIRA 0000032675 3
07 29907 0 18 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 0000019046 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, disponível em www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007 OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. LOTES 08 e 09. VALOR GLOBAL: R$ 1.237.729,20 (um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). FORNECEDOR: SANEAPE LOCAÇÕES LTDA - ME. VALIDADE: 12 meses a contar da data da assinatura em 26/06/2018. Recife, 10 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP/e

Secretaria de Saneame

0 0 0 0

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Jacira Ferreira Alves - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife. LOTES 01 e 08. VALOR GLOBAL: R$ 4.397.199,52 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). FORNECEDOR: LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA. VALIDADE: 12 meses a contar da data da assinatura em 26/06/2018. Recife, 10 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Carlos Frederico de Almeida Filho - Representante da Contratada.

Secretaria de Finanças
Secretário **RICARDO DANTAS**

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **HELIANA NEVES TIMES DE CARVALHO, Mat. 72.423-2**, Gerente de Administração Setorial, CPF 409.253.214-72, domiciliada na Rua Tenente João Cícero, 800/206, Boa Viagem, Recife/PE, e-mail funcional: heliana@recife.pe.gov.br para representar o Fundo Especial de Incremento a Arrecadação Tributária, como Gerenciador do sistema, na Operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, modulo Licitações e Contratos - LICON.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife
RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na relação do art. 1º da Portaria da Secretaria de Finanças nº 12, de 13 de março de 2015, o cargo de Chefe da Setor de Operações Financeiras, durante o período de 12 de junho de 2018 a 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Processo: nº 001/2017
Comissão: CPL
Modalidade de Licitação: Processo de Inexigibilidade nº 001/2017
Natureza/Objeto: Serviços de manutenção e suporte das licenças do software de BPMS/Ágiles
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, por mais 12 meses, permanecendo o mesmo valor contratual, conforme anuência da Image
Contrato: AJU nº 005/2017
Prazo de Vigência 12 (doze) meses
Contratado: IMAGE TECHNOLOGY S/A
CNPJ: nº 01.409.987/0001-85
Termo Aditivo: 1º [illegible]
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor Contratado: R$ 94.156,00 (noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)
Recife, 20 de junho de 2018
[illegible] José Batista Antunes - Diretor - Presidente
[illegible] - Equipe de Apoio/CPL [illegible]

Procuradoria Geral do Município
RICARDO CORREIA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 43 DE 11/07/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO, Nº [illegible]/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE (CESSIONÁRIO), FIRMADO EM 04 DE MAIO DE 2018
Base Legal: Lei nº 14.728/85, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE (CESSIONÁRIO).
Objeto: O estabelecimento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENENTES, com vista à cessão do servidor, qualificado [illegible] entre o Município do Recife e o Município de Camaragibe/PE, como ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais.

NOME	MAT.	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
[illegible]	[illegible]	Município do Recife	Município de Camaragibe-PE	0846 de 26.04.2018	Período de 26.04.2018 a 31.12.2018

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão provenientes das fontes e dotações próprias do cessionário e de seus órgãos
Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº [illegible]/2018, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2018
Base Legal: Lei nº 14.728/85, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005.
Convenentes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CEDENTE) E O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE (CESSIONÁRIO).
Objeto: O estabelecimento de cooperação técnica, administrativa e financeira entre os CONVENENTES, com vista à cessão do servidor, qualificado [illegible] entre o Município do Recife e o Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, com o ressarcimento das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens e encargos sociais, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA Nº	PERÍODO
[illegible]	[illegible]	Município do Recife	Município de Jaboatão dos Guararapes/PE Secretaria de Educação	[illegible] de 18.06.2018	[illegible] até 31.12.2018

Prazo: a partir da data da assinatura
Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para cessão são provenientes das Fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e de seus órgãos
Recursos Financeiros: Em Regime de Ressarcimento

EXTRATO DO CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO Nº 3501.18.2018, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2018, publicado em 07.06.2018
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INCENTIVA.
Objeto: O apoio do CONTRATANTE, mediante a aquisição de 01 (uma) Cota de Patrocínio, denominada "OURO", para participação da Prefeitura do Recife no Projeto Esportivo "8ª CORRIDA EU AMO RECIFE", que acontecerá no dia 22 de setembro de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Inexigibilidade nº 058/2018 e da Proposta da CONTRATADA.
Preço Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Prazo: De [illegible] de junho de 2018 a 31 de outubro de 2018.
Dotação Orçamentária: nº 3501.[illegible] - Elemento de despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100
Assinatura: Em [illegible] por Ana Paula de Oliveira [illegible] - Secretária de Turismo, Esporte e Lazer
Nota de Empenho: [illegible]
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2001.03.2018 FIRMADO EM 31 DE MAIO DE 2018.
Modalidade: Concorrência
Base Legal: Artigo 23, [illegible] da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Processo de Licitação: Concorrência nº 002/2017 - CEL/GABPE
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços a Contratação de serviços especializados de Engenharia para Gestão de [illegible] com monitoramento [illegible] e execução de ações de Defesa Civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da cidade do Recife, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no processo licitatório referente à Concorrência nº 002/2017, na Proposta da CONTRATADA e Planilhas descritivas dos serviços que possam fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.
Preço Global: R$ 7.240.380,91 (sete milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos)
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, podendo ser prorrogado para assegurar o prazo referido no 3º do Art. 73 e nas hipóteses dos incisos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil; Elemento de despesa: 44.90.35 - Serviços de Consultoria. Fonte

0308 - Operações de Crédito
Notas de Empenho nºs 2018.00112 e 2018.00115
Recurso Financeiro: Operações de Crédito - Swap Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 3501.19.2018, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 001/2018; Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E A APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com o fornecimento de pessoal qualificado, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, e na proposta da CONTRATADA, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	Apoio Técnico Administrativo 1	56	05	5.466,78	27.333,90	328.006,80
02	Apoio Técnico Administrativo 2	57	10	4.625,07	46.250,70	555.008,40
04	Apoio Técnico Administrativo 4	542	06	2.236,85	13.421,10	161.053,20
VALOR GLOBAL						R$ 1.044.068,40

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21.06.2018 e termo final o dia 20.06.2019
Preço Global: R$ 1.044.068,40 (um milhão, quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 100
Nota de Empenho: nº 2018.00900
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM REGIME DE RESSARCIMENTO Nº 001/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE
Base Legal: Lei nº14.728/2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, e pelo Decreto Municipal nº 21.097/2005
Contratantes: O MUNICÍPIO DE RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS (CESSIONÁRIO) E O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE (CEDENTE)
Objeto: A cessão das servidoras, entre o Município do Recife (CESSIONÁRIO) e o Município de Abreu e Lima/PE (CEDENTE), com o ressarcimento das despesas, pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais por parte do CESSIONÁRIO, conforme anexo único.

NOME	MAT.	CARGO	CEDENTE	CESSIONÁRIO	PORTARIA	PERÍODO
IEDA MARIA PASCOAL DE MEDEIROS	4204	FARMACÊUTICA	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	[illegible] de 30 de setembro de 2018	[illegible] até [illegible]
NATÁLIA GONÇALVES MENEZES BARROS	3432 A	ENFERMEIR	MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE	MUNICÍPIO DO RECIFE/PE	3071 de 02 de outubro de 2015	01.01.2018 até 31.12.2018

Dotação Orçamentária: Os recursos alocados para a cessão, são provenientes de fontes e Dotações próprias do CESSIONÁRIO e seus órgãos
Recursos Financeiros: O ônus pelas despesas dos vencimentos, vantagens e encargos sociais dos servidores cedidos, descritos no anexo único é de responsabilidade do CESSIONÁRIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 399, CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 019/2013 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2013 - CPLS
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE IMPRENSA E A EMPRESA ARQUI VIDEO LTDA

Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

II) A supressão de 5% do valor do contrato, passando o Valor Global de R$ 480.246,66 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 456.234,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Preço Global: R$ 456.234,52 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo: De [illegible]
Dotação Orçamentária: nº [illegible] - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0100
Nota de Empenho: Recursos a empenhar em 2018
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 333, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, [illegible] da Lei nº 8.666/93; Decreto Municipal nº 23.127/07
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2015-SADGP, Processo Licitatório nº 006/2015, Pregão Eletrônico nº 003/2015-CELCC, na condição de órgão participante
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA
Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses
Prazo: De [illegible]
Valor Global: R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: nº 3801.04.122.[illegible] - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100
Nota de Empenho: nº 2018.00045
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175, CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2016
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 381/2014, Processo de Licitação nº 124.2014.I.PE.081.SES, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2014-CCPLE, na condição de órgão não - participante ou "Carona", na condição de órgão não participante ou "carona"
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DO PREFEITO E A DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Preço Global: R$ [illegible]
Prazo: De [illegible]
Dotação Orçamentária: [illegible] - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: [illegible]
Nota de Empenho: nº 2018.00044
Recursos Financeiros: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217, CELEBRADO EM 29 DE AGOSTO DE 2014
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II e art. 65, I da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº [illegible]/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº [illegible]/2014-CELCC
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto: O reajuste dos valores de acordo com o Despacho nº [illegible], conforme abaixo:

I) O reajuste contratual aplicável ao montante "A", equivale ao percentual de 5,45% de acordo com a [illegible]

II) O reajuste contratual aplicável ao montante "B", conforme a variação percentual entre os meses de junho de 2014 a junho de 2017, no montante de 4,08%, aplicado aos insumos uniformes e materiais/utensílios, não afetados pela [illegible] a partir de 01/09/2017, cujos reflexos totais se encontram discriminados na tabela abaixo:

POSTO	VALOR MENSAL PARTIR DE 01.01.201	VALOR MENSAL A PARTIR DE 15.01.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE 01.09.2017	VALOR MENSAL A PARTIR DE1 10.2017
ASG - 44hrs	R$ 2.548,26	R$ 2.677,39	R$ 2.639,97	R$ 2.620,28

Valor Global: R$ 83.848,96 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Nº 2301.17.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37.12 - Fonte nº 100
Nota de Empenho: nº 2018.00010
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, Nº 1301.04.2017 CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2016, referente ao Processo Licitatório nº 002/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2016-CELCC, na condição de órgão "não participante" ou "carona"
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Objeto: A prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses
Valor Global: R$ [illegible]
Prazo: De [illegible]
Dotações Orçamentárias: [illegible] - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: [illegible]
Notas de Empenho: nºs 2018.00091 e 2018.00036
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 104, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2014
Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo: Dispensa de Licitação nº 08/2014, publicado no D.O.R em 29.03.2014
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SRA. MARIA CELINA BORGES E O SR. FRANCISCO INÁCIO MORENO
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2018 e termo final o dia 31.03.2019
Preço Global: R$ 53.067,36 (cinquenta e três mil e sessenta e sete reais, e trinta e seis centavos)
Prazo: De 01.04.2018 a 31.03.2019
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.0361.1206.2.0178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 - Fonte: 0112

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 – Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através de CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **" DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.

V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA.

VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

e)Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

f)Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

g)Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel,BrOffice Calc, Libre office ou Open office,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual

XV - O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Dados do Contratante; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio, Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

CGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 05

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina.

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal Fatura.

XXXI-O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante do pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GGLRC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação do estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar.

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GCLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

d) Identificação do CONTRATANTE;

e) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio;

l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

o) Avaliação da Supervisão do Estágio;

p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.

r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributário, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

CGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

RECIFE
A PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

CO... Prefeitura do Recife FL. Nº 11

RECIFE
SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Prefeitura do Recife
FL. Nº 12

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente para será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, [illegible] atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a [illegible] de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de [illegible] (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os [illegible] devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente. [illegible] verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado [illegible] processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

CL
Prefeitura do Recife
FL. Nº 14

RECIFE
A PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito da rescisão **administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 0[illegible] Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será proveniente da dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

GOLP
Prefeitura do Recife
FL Nº 1

RECIFE
PARA FAZER DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

SUPERIOR ESTÁGIOS LTDA - EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº: _____ CPF/MF nº: _____

Prefeitura do Recife
FL Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP- cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP	
CNPJ: 11.320.576/0001-52	FONE/FAX: 27-3189-9544
END: Praia do Flamengo, nº 36– Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 – B Rio de Janeiro/RJ	E-MAIL:rio@superestagios.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz	

lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Unitário total	Valor Mensal	Valor Anual
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)= (b)+(c)+(d)	(f) (a)X(e)	(g) (f)X 12
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Superior	1574	R$ 350,00	R$17,2826	R$77,00	R$ 444,3826	R$ 699.458,2124	R$8.393.490,5485
									VALOR TOTAL	R$8.393.490,5488

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 30.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.16817.3.18. ELIANA COSTA DE QUEIROZ 0000022597.4

PRORROGACAO DO INICIO DO EXERCICIO
EM 30.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.21422.7.18. TAWRES SALES ALENCAR FERREIRA

RECONSIDERACAO DESPACHO ADMINISTRATIVO
EM 30.07.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.07702.6.18. WELLIGTELMA CHAGAS LIMA 0000092322.6

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 02.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.38133.3.17. MARCOS CARNEIRO DA SILVA 0000032608.4
07.19169.2.18. MARTA EUGENIA CAVALCANTI LIMA 0000054956.2
07.33546.5.18. MARIA BETANIA CARPINTEIRO PERE 0000055776.8
07.26250.9.18. ALDA MARIA JUSTO 0000023974.2

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 02.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.26876.3.18. JASSUI ALEXANDRE DE SOUZA 0000084209.2

INDEFERIMENTO
APOSENTADORIA ESPECIAL
EM 02.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.79137.5.17. NORMA CAVALCANTI DE MATOS 0000033113.2

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 03.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28101.1.18. MARIA LUZITANIA RAMOS CAMPELO 0000056844.7

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15222.0.18. SILVANA BARBOZA FERREIRA 0000036370.0
07.28212.9.18. JORGE LUIZ PESSOA DE MELO 0000054240.5
07.28336.9.18. VIRGINIA CONCEICAO R A B BRAND 0000024086.7
07.36546.9.18. IZABEL CRISTINA DE AVELAR SILV 0000023958.0

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.38723.8.18. WALDETE DE OLIVEIRA MENEZES 0000069124.0

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.22007.3.18. ANA CRISTINA REIS BEZERRA 0000091466.7

INDEFERIMENTO
ESTABILIDADE FINANCEIRA
EM 06.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
[illegible] ANA MARIA DE AMORIM LUNA [illegible]

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 07.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.41340.8.17. MARIA DO CARMO S LIMA [illegible]
07.26580.0.18. DINAMERICA G DO NASCIMENTO [illegible]
07.28372.5.18. MARIA JOSE DE ANDRADE [illegible]
07.36222.9.18. JOSANE FONSECA DE FREITAS [illegible]
AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO
EM 07.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.36672.4.18. EMANUEL MESSIA DE C D FONSECA [illegible]
07.36678.2.18. EZEQUIEL GOMES DA S FILHO [illegible]
07.36724.4.18. VALDENIA SABRINA F DE BRITO [illegible]
07.36561.5.18. MARINALVA PIRES PEDROSA [illegible]

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 07.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.36241.5.18. MARIA JOSE DE OLIVEIRA [illegible]
07.36825.1.18. SUELI J BRITO DE AZEVEDO [illegible]
07.36527.4.18. TAINAN DE MORAIS BISPO [illegible]

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 08.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.38521.6.18. LISSANDRA PINTO DE MOURA 0000109206.5

INDEFERIMENTO
LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 08.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.23750.9.18. ELEONARDO LUIZ D DO MONTE 0000068072.1

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 09.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.41947.0.17. LUCIANO DA SILVA AZEVEDO 0000056124.0
07.48637.5.17. MARIA DE FATIMA A DOS SANTOS 0000056360.7
07.15299.2.18. MARIA A A AROUCHA RODRIGUES 0000056313.3

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 09.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.36240.7.18. MISAEL ALVES DE ARAUJO 0000079963.0
07.37126.6.18. WALERIA SOLANGE M S LEITE 0000092555.0

LICENCA PARA TRATAR INTERESSE PARTICULAR
EM 09.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.28197.9.18. MARIA DE LOURDES DE LIMA 0000074587.4

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15695.7.17. CAROLINA DE ANDRADE SILVA 0000057394
07.17026.5.17. DENIZE MENDES MARQUES 0000055952
07.36159.5.18. RITA DE CASSIA DA SILVA 0000022693
07.37488.2.18. MARCOS A DE PONTES BENTO 0000058739

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.37947.6.18. IARA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA [illegible]
07.62733.9.17. JOVINA COSTA P DOS S COELHO [illegible]
07.15147.8.18. EDUARDO JOSE CARDOSO [illegible]
07.24504.4.18. PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA [illegible]
07.36048.9.18. VERONICA CANDIDO DA SILVA [illegible]
07.36242.0.18. JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA [illegible]
07.36520.0.18. MARIO LUCIANO DE M S JUNIOR [illegible]
07.36640.5.18. MONICA PATRICIA SANTOS MENEZES [illegible]
07.36970.6.18. ANA CRISTINA CYRENO R DA SILVA [illegible]
07.36972.8.18. CIDINEY DE LIRA N CAVALCANTE [illegible]
07.37392.5.18. MARIA HELENA GOMES DA SILVA [illegible]
07.37726.0.18. ANA TERESA DE BRITO CASTRO [illegible]

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.41160.0.17. ADRIAO FILHO C DE ALBUQUERQUE [illegible]
07.75026.7.17. PAULA ROBERTA ANDRADE DA SILVA [illegible]
07.14726.4.18. LAUDICEIA BORGES DA S. BRITO [illegible]
07.14859.4.18. CRISTIANA HONORIO SILVA SANTOS [illegible]
07.18847.3.18. TACIANA DA COSTA MELO [illegible]
07.17149.8.18. GEYZA MARIA DA SILVA [illegible]
07.24911.9.18. LUCIA CAVALCANTI DA SILVA [illegible]
07.27519.2.18. LADJANE MARIA C DE ANDRADE [illegible]
07.28011.6.18. ALEXANDRE PAASHAUS DA C PINTO [illegible]

RESTOS DEIXADOS
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.05844.6.18. AURINETE LINS GUSMAO [illegible]

INDEFERIMENTO
LICENCA MEDICA
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.29133.0.18. DILVA TORRES [illegible]

READAPTACAO DE FUNCAO
EM 10.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.06497.0.18. WILMA LUCIA BROCHARDT DA COSTA [illegible]

DESPACHOS EXARADOS P/ GABINETE DO SECRETARIO/CDA1

DEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.15661.7.18. NELMA VIEIRA ZEZES SOARES DE AZEV [illegible]
07.17466.8.18. MARIA DE FATIMA DE SANTANA [illegible]
07.28208.0.18. VIRGILIO BOLANDE LINS [illegible]

AFASTAMENTO P/CONCORRER CARGO ELETIVO
EM 14.08.18
PROCESSO NOME [illegible]
07.36480.8.18. JULIANA AS PAIVA DE OLIVEIRA [illegible]
07.38466.8.18. ADE LSON COELHO DE LIMA [illegible]

GRATIFICACAO DE INSAL. OU RISCO DE VIDA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.38192.0.18. PRISCILA AUGUSTA FRANTE GERA [illegible]
07.38195.9.18. ANA MARIA GONCALVES BARRETO [illegible]
07.38205.4.18. YASMIN TONAZZI A V DE MORAES [illegible]
07.38206.2.18. ANA LUCIA RODRIGUES S DE ARAUJO [illegible]
07.38209.0.18. JOSE DIONISIO DOS SANTOS FERREIRA [illegible]
07.38212.8.18. DEVISE DE SOUSA ANTUNES [illegible]
07.38213.2.18. JULIANA M P DEM FURTADO [illegible]
07.38215.7.18. FLAVIO CHAGAS DE ALBUQUERQUE [illegible]
07.38226.1.18. MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA [illegible]
07.38429.9.18. KATARINA LUCIA L SOUTO MAIOR [illegible]

INDEFERIMENTO
ABONO DE PERMANENCIA
EM 14.08.18
PROCESSO NOME MATRIC.
07.30016.9.17. JULIE DE MARIA DE ALBUQUERQUE [illegible]
07.48020.9.17. MARIA CAVALCANTI E SILVA ROCHA CALDAS [illegible]
07.36610.9.17. LEVILDO FONSECA DA SILVA [illegible]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 - CPLS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018 nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 18.168/2007, 20.076/2014 e 20.304/2015. Registro de Preços para prestação de serviço de locação de equipamentos de Ergometria e Eletrocardiografia para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, para preenchimento de exames, pareceres e laudos. Interessados: Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições do edital. [illegible] VALOR GLOBAL: R$ 3.302.485,64 (três milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 29/07/2018 a 24/07/2019. FORNECEDOR: [illegible] Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas. [illegible] Representante da Empresa. Assinada em 29/07/2018.

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE TRIBUTOS MERCANTIS
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A GESTORA DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, [illegible] MANUTENÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 59.481.460/0001-34 e CPF nº 470.268-[illegible], conforme [illegible] 15.563/01, que foi lavrada a Notificação Fiscal nº 07.44442/18, [illegible] lavrado em 23/08/2018 e o Demonstrativo de Atualização do Crédito Tributário, em anexo, à disposição na Unidade de Fiscalização Tributária, Edifício Sede da Prefeitura de Recife, Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar.

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2018

SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Interessado: EMPREL

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se, o seu Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Aistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS/PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o no 397.739.064-34, portador da Cedula de Identidade nº 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75 - Sala/106, Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.030-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, neste ato representada pela a Sra. **VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, Empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 578.254.754-53, portadora da Cédula de Identidade nº 584.161-SDS/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 19.789/2003, 20.573/2004, 23.127/2007 e do Edital da **1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**, a contratação de pessoa jurídica especializada com o objetivo de fornecer uma Solução para Digitalização e Controle Eletrônico de Documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da **SUPORTE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.**

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: OSCAR PAES BARRETO NETO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: aa3730b6-ca0d-4f95-9e8f-80b24ab20320

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

LOTE ÚNICO

	UNIDADE DE COMPRA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1.1	Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos					
1.1.1	Licenças de Uso Simultâneas: Perfil Administrador (05 unidades) e Perfil Apoio (Ilimitadas) e Perfil Consultas (Ilimitadas).	Licença	1	250.000,00		250.000,00
1.1.2	Serviços de Suporte técnico (24x7, 12 meses), manutenção e atualização das licenças.	Anuidade	1	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.1.3	Pacote de Implantação					
1.1.3.1	Serviço de Implantação do Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos no Ambiente Operacional	Unidade	1	43.000,00		43.000,00
1.1.3.2	Serviço de Implantação dos Módulos Funcionais do Sistema (elicitação, parametrização e capacitação)	Hora/Técnica	230	240,00		55.200,00
2.2	Serviços de Digitalização e Microfilmagem					
2.2.1	Serviço de Digitalização de Documentos até A3					
2.2.1.1	Serviços de Preparação de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.2	Serviços de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	370	0,14	51.800,00	621.600,00
2.2.1.3	Serviços de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro /Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.4	Serviços de Validação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivistica por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00

Emprel